



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 3551009.401.00036610/2026-20

PROCESSO DE COMPRA (SUP) Nº 206/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/26

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 21/09/26.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 09h00min horas do dia 05/10/26.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h01min do dia 05/10/26.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 05/10/26.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Clayton Pelikian, nomeada através da Portaria nº 03 – SEP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.

- E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br
- Telefone: (13) 3569-5710

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, nas modalidades de linhas telefônicas fixas com minutagem, com fornecimento de Rede Inteligente 0800, com locação de PABX (E1 ou SIP), Serviço de Internet Banda Larga, Serviço de Internet IP Dedicado, Serviço de Telefonia Móvel, Serviço Internet Box e Serviço de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proteção Contra-Ataques de Negação de Serviço (DDOS), com manutenções, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Estarão impedidos de participação da presente licitação:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 3.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as regras do edital e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.3.9.1.** As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as participantes, contendo, no mínimo:
- I – indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração;
 - II – definição da participação de cada consorciada na execução do objeto;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

III – declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, pela execução integral do contrato, pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, técnicas, operacionais, administrativas e por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

IV – compromisso de que, caso vencedor, o consórcio será formalmente constituído e registrado antes da assinatura do contrato, nos termos da legislação aplicável;

V – vedação de alteração da composição do consórcio sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.3.9.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital, conforme sua participação e as regras específicas do instrumento convocatório.

3.3.9.3. A qualificação técnica poderá ser comprovada pelo conjunto das empresas consorciadas, desde que demonstrada a aptidão do consórcio para execução integral do objeto.

3.3.9.4. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada e consorciada, na mesma licitação.

3.3.9.5. A empresa líder do consórcio será responsável pela representação administrativa e contratual perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

3.3.9.6. A participação em consórcio não afastará a obrigação de cumprimento integral das exigências técnicas, sanitárias, operacionais, de proteção de dados, sigilo, controle de qualidade, faturamento, auditoria e fiscalização previstos neste Termo de Referência, edital e contrato.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2. e 3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens **3.3.2. e 3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.5. VISITA TÉCNICA

3.5.1. Os participantes PODERÃO realizar visita técnica prévia, para melhor formalização da proposta, não podendo alegar, posteriormente, qualquer irregularidade que o absolva das responsabilidades contratuais no caso em que optem por não a fazer.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

3.5.2. A visita técnica será comprovada mediante atestado próprio, emitido pela COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COTI) da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ou DIRETORIA DE PROJETOS OBRAS E SERVIÇOS (DIPROS), e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação.

3.5.3. Os representantes dos licitantes deverão estar munidos de documento de identificação pessoal com foto e os Atestados de Visitação Técnica deverão ser feitos em 02 (duas) vias, sendo uma para o licitante e uma para o município.

3.5.4. As visitas poderão ser agendadas até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes, respeitando os horários das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

3.5.5. O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria da Saúde, por meio da COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COTI) ou DIRETORIA DE PROJETOS OBRAS E SERVIÇOS (DIPROS) através do telefone (13) 3569-5700, ramal 2046/2038 ou 2010, com o intuito de assegurar o pleno conhecimento das condições técnicas e operacionais dos ambientes onde os serviços, objeto deste certame, serão executados, ficando assim estabelecida a faculdade de realização de visita técnica pelas licitantes interessadas, ou sua substituição pela declaração formal retro mencionada.

3.5.6. A visita técnica é facultativa e será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação. Será emitido um atestado de visita técnica pela Diretoria Requisitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.7.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.7.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total Global)**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.11.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.11.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.11.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.11.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante habilitado que, no prazo de 24 horas, a partir da convocação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema, no prazo de 24 horas, a partir da convocação do pregoeiro, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

8.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2.2. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.6. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

8.2.8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

8.2.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.10.1. Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com a legislação vigente e do responsável técnico;

8.2.10.2. Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas e tudo que for necessário) para desenvolver as atividades contratadas;

8.2.10.3. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% do serviço pretendido (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos). Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste processo e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

8.2.10.4. Para fins de regularidade técnica e aceitabilidade do objeto, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e sustentabilidade dispostos no Item 12 (Dos Requisitos de Sustentabilidade, Qualidade e Segurança) do Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta na fase de julgamento. Fica expressamente estabelecido que tais exigências e certificações não serão cobradas como requisitos de habilitação (dentro do envelope ou arquivo de documentos habilitatórios), mas sim e exclusivamente como critério de aceitabilidade técnica da proposta comercial do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.3.1.1. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

A documentação poderá ser apresentada:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.7. DA PROPOSTA A SER APRESENTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.7.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.7.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.7.1.3. A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.7.3. O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

8.7.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.7.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.7.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.7.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.7.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.7.9. A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará o CONTRATO, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

8.8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

8.8.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

8.8.6. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

8.8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.8.11. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do 90, §2º da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar o certame”.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1. As medidas referidas poderão ser formalizadas pela BBMNet, no campo próprio do sistema e também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.2.4. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O item objeto deste PREGÃO será registrado em contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o CONTRATO, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 90 e §§ da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A proponente adjudicatária deverá O CONTRATO no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações.

10.5.1. Não será permitida assinatura do Contrato manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:

- a) do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;
- b) de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;

10.6. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do CONTRATO deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil, contando da data da convocação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.7.1. Na hipótese de não haver manifestação da empresa adjudicatária após a prorrogação do prazo anteriormente concedido para assinatura do Contrato, a Administração realizará nova convocação por meio de publicação no Boletim Oficial do Município.

10.7.2. Caso a empresa convocada não se manifeste ou não compareça para assinatura no prazo estabelecido na referida publicação, restará caracterizada a recusa injustificada em formalizar a contratação, ficando a empresa sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do item 12 deste edital.

10.7.3. Nessa situação, a Administração poderá convocar o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse e eventual assinatura do contrato ou formalização da contratação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.8. Para a assinatura do contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.9. Também para assinatura do contrato ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.10. O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de **24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**

10.10.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis; ultrapassado o período de 12 meses de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

10.12. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.13. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

10.14. Quando o Licitante vencedor assinar a o contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.15. No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. O contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.17. O contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

10.18. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10.19. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

11.2. A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Tecnologia da Informação da Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Padre Anchieta, nº 462 – 3º andar e 5º andar – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-040.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.3. As faturas deverão ser emitidas em blocos, para as respectivas Diretorias:

- a) Diretoria de Atenção Primária à Saúde – DAPS;
- b) Diretoria de Administração e Finanças - DAF
- c) Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS;
- d) Diretoria de Atenção Especializada – DAE;
- e) Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – DAHUE;

11.4. Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia do contrato;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

11.5. A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

11.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

11.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.4. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os serviços deverão ser fornecidos pela empresa vencedora de acordo com os descritivos deste termo de referência.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13.2. O serviço será prestado nas unidades de saúde das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme tabela abaixo, podendo sofrer eventuais mudanças durante a vigência contratual:

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
UNIDADE	ENDEREÇO
UBS CATIAPÔÃ	Rua Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734 – Catiapoã – CEP 11370-300
ESF SÁ CATARINA	Rua Travessa do Parque, s/nº – Sá Catarina de Mores – CEP 11365-330
UBS CENTRAL	Avenida Antonio Emerick, nº 509 – Vila Melo - CEP 11390-001
ESF JAPUÍ	Avenida Tupiniquins, s/nº – JapuÍ – CEP 11325-000
ESF JARDIM GUASSU	Rua Lagarto, nº 101 – Jardim Guassu - CEP 11380-570
ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584 – Jockey Club – CEP 11360-060
ESF NÁUTICA III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225 – Cidade Náutica - CEP 11340-380
ESF PARQUE BITARU	Praça Infante Dom Henrique, s/nº - Parque Bitaru – CEP 11330-205
ESF PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente – CEP 11360-240
ESF POMPEBA	Rua Antônio da Costa, s/nº – Pompeba – CEP 11355-150
ESF PRAÇA VITÓRIA	Praça Vitória, s/nº – Vila Voturuá – CEP 11380-410
ESF SAMBAIATUBA	Praça Dom Bosco, s/nº – Jockey Club - CEP 11365-180
ESF SAQUARÉ / MÉXICO 70	Rua do Meio, s/nº – Vila Margarida -CEP 11330-690
ESF TANCREDO NEVES	Rua Luís Meirelles de Araújo, nº 160– Tancredo Neves – CEP 11350-000
ESF VILA MARGARIDA	Rua Polydorio de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida - CEP 11330-570
ESF HUMAITÁ	Rua Alfredo das Neves, nº 319– Humaitá – CEP 11349-370



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ESF JARDIM RIO BRANCO II/III	Rua Eduardo Cação, s/nº – Jardim Rio Branco – CEP 11347-150
ESF PARQUE DAS BANDEIRAS (UNIDADE MISTA)	Praça Dario Aredes Lacerda, s/nº – Parque das Bandeiras – CEP 11346-000
ESF SAMARITÁ	Rua Sergipe, nº 70 - Samaritá – CEP 11345-050
ESF VILA PONTE NOVA	Rua Salvador, s/nº – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725
ESF GLEBA II	Avenida Dr. Celso Santos, nº 510 – Parque das Bandeiras – CEP 11346-250
ESF JARDIM RIO BRANCO I	Rua Antonio Riscalla Husne, nº 1760 – Jardim Rio Branco – CEP 11347-020
ESF JARDIM RIO NEGRO	Rua E, nº 110 – Jardim Rio Negro – CEP 11347-430
ESF VILA EMA / ESF VILA NOVA SÃO VICENTE	Rua Padre André de Soveral, nº 240 – Vila Ema – CEP 11345-310
ESF PARQUE CONTINENTAL I/II	Avenida Central, nº 940 – Parque Continental – CEP 11348-000
ESF ESPLANADA DOS BARREIROS	Avenida Brasil, s/nº – Esplanada dos Barreiros – CEP 11330-750
ACADEMIA DE SAÚDE HUMAITÁ	Rua Alfredo Neves, s/nº – Humaitá – CEP 11349- 190

DIRETORIA DE SAÚDE DA MULHER	
UNIDADE	ENDEREÇO
UNIDADE SAÚDE DA MULHER DAVID CAPISTRANO	Rua Salvador, nº 60 – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725
UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER SÃO VICENTE	Rua XV de novembro, nº 176, 4º andar - Centro - CEP 11310-400

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
UNIDADE	ENDEREÇO
SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 - Térreo – Centro - CEP 11320-010



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SEGUNDA À SEXTA DAS 07 ÀS 17H	
CTA BETINHO - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 - 2º andar – Centro - CEP 11320-010
PROGRAMA DE TUBERCULOSE SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 15 – Centro - CEP 11320-010
COVIZO – COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Avenida Antonio Emerick, nº 750, altos – Vila Melo – CEP 11390-001
COORDENAÇÃO IST/AIDS/HEPATITES DE SÃO VICENTE SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 21 – Centro - CEP 11320-010
POSTO DE VACINAÇÃO DO SHOPPING BRISAMAR SEGUNDA A SÁBADO DAS 10 ÀS 19H	Rua Frei Gaspar, nº 365, 4º Piso, Shopping Brisamar – Centro - CEP 11310-060

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
UNIDADE	ENDEREÇO
CAD – CENTRO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140
CEMESV - COMPLEXO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua XV de Novembro, nº 176 – Centro - CEP 11310-400
CATO – CENTRO DE ATENDIMENTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140
CAPS II JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº - Jardim Rio Branco – CEP 11347-040
CAPS II I ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Santo Antônio, nº 64 - Guassú - CEP 11370-540
CAPS AD II ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 - Vila Margarida - CEP 11330-570



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

CAPS MATER III ATENDIMENTO 24H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140
CAPS “DOMINGOS STAMATO” ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida – CEP 11330-570
SRT - SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ATENDIMENTO 24H	Praça Bernardino de Campos, nº 264 – Centro – CEP 11310-310
REABILITAR II JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Ulisses Guimarães, nº 601 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000
CENTRO DE ATENDIMENTO SÃO CAMILO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua João Francisco Bendorf, nº 261 - Cidade Náutica – CEP 11340-300
REABILITAR I ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140
CEO RIO BRANCO– CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Avenida Dep. Ulisses Guimarães, nº 1431 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000
CEO INSULAR – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS III INSULAR ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1261 – Centro - CEP 11320-010

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL DR. OLAVO HORNEUAX DE MOURA ATENDIMENTO 24H	Rua Alfredo Chamas, s/nº - Humaitá - CEP 11349-000
MATERNIDADE MUNICIPAL ATENDIMENTO 24H	Rua Ipiranga, nº 370 – Centro - CEP 11310-420 (Futuramente Complexo Materno Infantil – Rua Capitão Mor Aguiar, nº 631 – Parque Bitarú)
PRONTO SOCORRO CENTRAL ATENDIMENTO 24H	Avenida Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425 – Pq. Bitarú - CEP 11330-040 (Futuramente UPA CENTRAL – Rua Ipiranga, nº 353 – Centro)
HOSPITAL DO VICENTINO ATENDIMENTO 24H	Rua: Minas Gerais, nº 19/93 Vila São Jorge - CEP - 11380-090



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

PRONTO ATENDIMENTO PARQUE DAS BANDEIRAS UNIDADE MISTA	Avenida Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio, s/nº - Parque das Bandeiras - CEP 11346-000
MELHOR EM CASA ATENDIMENTO DAS 08 ÀS 17H	Rua Maria Rocco, nº 311 - Humaitá - CEP 11349-370
PRONTO SOCORRO RIO BRANCO ATENDIMENTO 24H	Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 721 – Rio Branco - CEP 11347-000
SAMU BASE NÁUTICA	Praça Imigração Japonesa, s/nº - Cidade Náutica – CEP 11355-230
SAMU BASE INDEPENDÊNCIA	Av.: Prefeito José Monteiro, nº 1.045 – Jd. Independência - CEP 11380-900
SAMU BASE JAPUÍ	Av.: Tupiniquins, s/nº - JapuÍ – CEP 11325-000
SAMU BASE PARQUE DAS BANDEIRAS	Av.: Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio, s/nº - Parque das Bandeiras – CEP 11346-000
SAMU BASE HUMAITÁ	Rua Alfredo Chamas s/nº - Humaitá – CEP 11349-000

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO

UNIDADE	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jd. Independência - CEP 11380-001

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE	ENDEREÇO
ARQUIVO RIO BRANCO E PATRIMÔNIO	Av.: Deputado Ulisses Guimarães, nº 601 – Jd. Rio Branco – CEP 11347-970
ARQUIVO CENTRAL	Av.: Antônio Emerich, nº 750 – Vila Melo – CEP 11390-001
SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	Rua Padre Anchieta, nº 462, 3º, 4º e 5º andares – Centro – CEP 11310-040

13.3. O prazo para início dos serviços se dará em até 05 (cinco) dias, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.



14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução do contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- a) Organizar e controlar os materiais e equipamentos recebidos;
- b) Respeitar as orientações e normas internas de segurança;
- c) Designar um preposto para responder tecnicamente;
- d) Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- e) Fornecer aos funcionários envolvidos na execução do serviço uniforme e EPI's inerentes às suas funções;
- f) Fornecer materiais de primeira linha e aprovados pelo INMETRO;
- g) Entrega de toda a documentação Técnica e Comercial;
- h) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- i) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de eventuais ocorrências de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o serviço dentro das normas do contrato;
- e) Atestar e efetuar o pagamento da nota fiscal, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e o serviço tiver sido entregue definitivamente;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- g) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução do serviço e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do serviço ora contratado.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato – Anexo VII.

16.5. Aviso de consentimento do fornecimento de dados pessoais à administração direta do município:

16.5.1. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A participação nesta [licitação, processo seletivo, concurso público, outros] importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

2. O [licitante, candidato, outros] está ciente de que esta Administração - controladora dos dados, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.

e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.

f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária:

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00

Diretoria de Atenção Primária à Saúde 37,01% – Ficha 710 – Fonte 01;

Diretoria de Administração e Finanças 8,85% – Ficha 682 – Fonte 01;

Diretoria de Vigilância em Saúde 8,89% – Ficha 760 – Fonte 01;

Diretoria de Atenção Especializada 17,66% – Ficha 737 – Fonte 01;

Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência 27,50% – Ficha 725 – Fonte 01.

17.2. Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao>, em conformidade com a orientação prevista no artigo 11, §3º, do Decreto nº 5.738/2021.

São Vicente, 16 de setembro de 2026.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão sob a forma eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, nas modalidades de linhas telefônicas fixas com minutagem, com fornecimento de Rede Inteligente 0800, com locação de PABX (E1 ou SIP), Serviço de Internet Banda Larga, Serviço de Internet IP Dedicado, Serviço de Telefonia Móvel, Serviço Internet Box e Serviço de Proteção Contra-Ataques de Negação de Serviço (DDOS), com manutenções, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A Prestação dos serviços de telefonia e internet é imprescindível, para suprir as necessidades e garantir o pleno funcionamento das rotinas de comunicação da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, sejam elas feitas através da rede mundial de computadores ou via voz, para que os trabalhos pertinentes a lançamentos em sistema, faturamento das unidades com lançamentos de demanda e reporte ao Ministério da Saúde em softwares específicos, rotinas administrativas e controle interno, recebimento



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

de mensagens, acesso à informação de forma otimizada e plena, entre outros, sejam alcançadas, objetivando sanar às constantes demandas dos setores/unidades de saúde/gabinete da Secretaria.

A presente justificativa está amparada pelo artigo **11, inciso I**, e artigo **6º, inciso XXIII**, da **Lei nº 14.133/2021**, que trata, respectivamente, do planejamento das contratações públicas e da definição do **termo de referência** como documento técnico essencial que descreve o objeto da contratação, justificativas, exigências de desempenho, prazos e critérios de avaliação.

Além disso, a contratação atende ao princípio da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, previstos no artigo **5º da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que as soluções tecnológicas da Secretaria da Saúde estejam permanentemente disponíveis e em pleno funcionamento.

Justificativa técnica do objeto:

A Secretaria da Saúde dispõe de uma ampla infraestrutura de tecnologia da informação, composta por microcomputadores, notebooks, impressoras, servidores, dispositivos de rede, softwares institucionais, sistemas operacionais e telefonia, todos essenciais para o desempenho das atividades administrativas e assistenciais.

Esta infraestrutura está distribuída em cerca de 60 (sessenta) unidades de saúde, incluindo aquelas com funcionamento ininterrupto, como hospitais e unidades de pronto atendimento.

Justificativa do objeto e do não parcelamento (lote único):

A prestação dos serviços de telefonia e internet é imprescindível para suprir as necessidades e garantir o pleno funcionamento das rotinas de comunicação da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, sejam elas realizadas por meio da rede mundial de computadores ou via voz, assegurando o adequado desempenho das atividades de lançamentos em sistemas, faturamento das unidades com registro de demandas e reporte ao Ministério da Saúde em softwares específicos, rotinas administrativas, controle interno, recebimento de mensagens e acesso à informação de forma eficiente e contínua, visando atender às demandas das unidades de saúde e do gabinete da Secretaria.

A presente justificativa está amparada no art. 11, inciso I, e no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações públicas e da definição do Termo de Referência como



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

instrumento de planejamento e caracterização do objeto, suas justificativas, exigências de desempenho, prazos e critérios de avaliação.

Além disso, a contratação observa os princípios da eficiência administrativa, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para a manutenção da infraestrutura tecnológica distribuída em toda a rede de saúde do Município, incluindo unidades de urgência e emergência com funcionamento ininterrupto.

Justificativa técnica para a não divisão em lotes:

O objeto da contratação reúne serviços distintos de telecomunicações (telefonia fixa, telefonia móvel, internet dedicada, internet banda larga, solução PABX, serviço 0800, proteção contra ataques DDoS e Internet Box) que, embora tecnicamente segmentáveis, constituem, no presente contexto institucional, uma solução integrada de comunicação corporativa essencial ao funcionamento da Secretaria.

A opção pelo lote único e pelo julgamento pelo menor preço global decorre da necessidade de garantir interoperabilidade entre os serviços, padronização técnica, centralização da gestão contratual e maior eficiência operacional, evitando incompatibilidades entre fornecedores distintos e reduzindo riscos de falhas de integração entre os sistemas de comunicação e os sistemas administrativos e assistenciais utilizados pela rede municipal de saúde.

Do ponto de vista da gestão contratual, a fragmentação do objeto implicaria aumento da complexidade de fiscalização, multiplicação de interfaces contratuais, sobreposição de responsabilidades e elevação do risco de descontinuidade parcial dos serviços, especialmente em ambientes críticos como hospitais e unidades de pronto atendimento, onde a indisponibilidade de comunicação impacta diretamente a prestação do serviço público essencial.

Sob a ótica econômica, a contratação integrada permite ganhos de escala, racionalização de custos operacionais e administrativos, além de maior eficiência na resolução de incidentes e na gestão de níveis de serviço (SLA), uma vez que há um único responsável pela infraestrutura de comunicação ponta a ponta.

A solução adotada também se alinha à prática usual do mercado de telecomunicações corporativas, no qual fornecedores oferecem pacotes integrados de conectividade e comunicação unificada, o que



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

demonstra a compatibilidade da modelagem adotada com a realidade do setor, sem prejuízo à competitividade.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto não representa restrição indevida à competitividade, mas sim medida técnica e economicamente justificada, necessária à adequada prestação do serviço público, em conformidade com o planejamento da contratação e com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Diretoria de Projetos, Obras e Serviços e pela Coordenação de Tecnologia da Informação da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria da Saúde, cujas conclusões e recomendações foram integralmente adotadas na presente especificação. A íntegra do ETP está anexada ao processo administrativo correspondente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa prestará de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e SCM (Serviço de Comunicação Multimídia, utilizando terminais analógicos e digitais, com fornecimento/locação de PABX e Serviço de conexão rede mundial de computadores de forma dedicada com proteção de DNS e ADSL, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido por lei.

TABELA 01 – TIPOS DE SERVIÇOS				
ITENS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Linhas telefônicas analógicas tele alimentadas ilimitadas	LINHAS	120	R\$ 288.00,00
2	Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking, com capacidade de 60,	60 CANAIS	3	R\$ 302.688,24



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

	30 ou 15 canais e ramais, incluindo planos de minutos conceito ilimitado, fornecimento com locação de PABX e manutenção	30 CANAIS	10	R\$ 535.200,00
		15 CANAIS	12	R\$ 330.960,00
3	Rede Inteligente (0800) com manutenção	LINHAS	2	R\$ 63.188,32
4	Fornecimento com locação de PABX, incluída manutenção preventiva e corretiva (24x7). Para atendimento a central 192 (SAMU) contemplando 30 canais e 30 ramais, com sistema de gravação obrigatória de chamadas, devendo atender às exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o SAMU, bem como às normas técnicas da ANATEL aplicáveis às centrais de atendimento telefônico	EQUIPAMENTO	1	R\$ 335.840,00
5	Internet Banda Larga	700mb	18	R\$ 67.664,16
6	Internet IP Dedicado	200mb	68	R\$ 2.393.600,00
		400mb	06	R\$ 321.624,00
7	Telefonia Móvel	10Gb	300	R\$ 479.760,00
		50Gb	30	R\$ 86.212,80
8	Internet Box	100Gb	12	R\$ 35.133,12
		300Gb	12	R\$ 69.024,00
		500Gb	12	R\$ 230.645,76
9	Proteção Contra-Ataques de Negação de Serviço (DDOS).	SERVIÇO	01	R\$ 72.633,41

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.612.173,92

3.1 LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS TELEALIMENTADAS ILIMITADAS:

- a) Fornecimento de linhas telefônicas fixas nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo I;
- b) Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- c) Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- d) Possibilidade de serviços adicionais, como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;
- e) Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de **10 (dez) dias**;
- f) Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica ou falta de Internet;
- g) Tecnologias alternativas com infraestrutura física serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico, deverá ser **apresentado e aprovado pela CONTRATANTE**;
- h) Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- i) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;
- j) Nos casos em que não for possível a instalação por par metálico ou FWT, e que dependam de projeto de infraestrutura, deverá ser **apresentado e aprovado pela CONTRATANTE**, que será responsável pelo custo do projeto.

3.2 TRONCOS DIGITAIS SIP TRUNKING:

- a) Fornecer troncos digitais e range de ramais nas quantidades estabelecidas no Anexo I;
- b) Interface tipo G.703;
- c) Sinalização de Linha tipo SIP Trunking;
- d) Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- e) Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 14.133/21;
- f) Prazo de instalação de 45 dias;
- g) Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- h) Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- i) Meio de atendimento em fibra-óptica. Não serão aceitas soluções que contemplem sublocação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios;
- j) Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- k) Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou aplicativos de mensagens;
- l) Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- m) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

3.3 FORNECIMENTO COM LOCAÇÃO DE PABX:

- a) A Central Privada de Comutação Telefônica – CPTC, bem como, terminais telefônicos IP, deverão permitir e assegurar a compatibilidade das facilidades existentes;
- b) Todos os softwares ofertados deverão ser fornecidos com licença de uso contínuo sem custo adicional, não sendo permitida a entrega de software com obrigatoriedade de renovação de licença ou uso restrito;
- c) Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso, sendo fornecidos com a versão mais atual disponível no mercado brasileiro para os respectivos equipamentos;
- d) Fornecimento com instalação física, programação das centrais telefônicas PABX – DIGITAL SIP TRUNKING e manutenção dos equipamentos, conforme as especificações mínimas a seguir:

EQUIPAMENTO – PABX 15 CANAIS	EQUIPAMENTO – PABX 30 CANAIS	EQUIPAMENTO – PABX 60 CANAIS
Quantidade a ser contratada: 12	Quantidade a ser contratada: 10	Quantidade a ser contratada: 03
DESCRIÇÃO:	DESCRIÇÃO:	DESCRIÇÃO:
Entroncamento digital SIP Trunking - 15	Entroncamento digital SIP Trunking - 30	Entroncamento digital SIP Trunking - 60



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

canais/juntores	canais/juntores	canais/juntores
75 posições de ramais IP	150 posições de ramais IP	200 posições de ramais IP
Central Homologada junto a ANATEL	Central Homologada junto a ANATEL	Central Homologada junto a ANATEL
Grupo de Atendimento	Grupo de Atendimento	Grupo de Atendimento
Grupo de Captura	Grupo de Captura	Grupo de Captura
Senha por ramal	Senha por ramal	Senha por ramal
Conferência a 4	Conferência a 4	Conferência a 4
Redirecionamento por ramal ocupado	Redirecionamento por ramal ocupado	Redirecionamento por ramal ocupado
Redirecionamento por ramal não atende	Redirecionamento por ramal não atende	Redirecionamento por ramal não atende
Siga-me	Siga-me	Siga-me
Rechamada interna - ocupado	Rechamada interna - ocupado	Rechamada interna - ocupado
Rechamada interna - não atende	Rechamada interna - não atende	Rechamada interna - não atende
DISA	DISA	DISA
Música de espera - fonte externa	Música de espera - fonte externa	Música de espera - fonte externa
Música de espera - fonte interna	Música de espera - fonte interna	Música de espera - fonte interna
Serviço Diurno / Noturno	Serviço Diurno / Noturno	Serviço Diurno / Noturno
Categoria de ramal	Categoria de ramal	Categoria de ramal
Números Abreviados	Números Abreviados	Números Abreviados
Limite de duração das chamadas entrantes	Limite de duração das chamadas entrantes	Limite de duração das chamadas entrantes
Limite de duração das chamadas saintes	Limite de duração das chamadas saintes	Limite de duração das chamadas saintes



3.4 DESCRIÇÃO DAS FACILIDADES:

- a) Entroncamento digital SIP Trunking: Capacidade física do hardware;
- b) Posições de ramais IP por equipamento: Capacidade física do hardware;
- c) Central Homologada junto a ANATEL: Característica mínima do hardware;
- d) Grupo de Atendimento: O equipamento deve permitir montar um grupo de ramais e direcionar as chamadas para o grupo ao invés de um ramal específico;
- e) Grupo de Captura: O equipamento deve permitir montar um grupo de ramais para que todos os ramais desse grupo possam capturar as chamadas que estiverem tocando em qualquer ramal do grupo;
- f) Senha por ramal: O equipamento deve permitir criar senha no ramal do usuário e a ligação só será realizada após autenticação do código de acesso;
- g) Conferência a 4: O equipamento deve permitir a conferência de no mínimo 4 pessoas na ligação;
- h) Redirecionamento por ramal ocupado: O equipamento deve permitir que quando o ramal estiver ocupado, a chamada externa ou interna seja redirecionada para outro ramal disponível;
- i) Redirecionamento por ramal não atende: O equipamento deve permitir que quando o ramal não atender após uma quantidade de toques, a chamada externa ou interna seja redirecionada para outro ramal disponível;
- j) Siga-me: O equipamento deve permitir o usuário programar para que as chamadas destinadas ao seu ramal sejam redirecionadas para um número interno ou externo;
- k) Rechamada interna – ocupado: O equipamento deve permitir que quando o ramal A ligar para o ramal B e o ramal B estiver ocupado, o ramal A poderá digitar um código de rechamada. Quando o ramal B encerrar a ligação o ramal A será avisado por meio de um BIP ou chamado;
- l) Rechamada interna - não atende: O equipamento deve permitir que quando o ramal A ligar para o ramal B e o ramal B não atender, o ramal A poderá digitar um código de rechamada. Quando o ramal B retirar o monofone do gancho e retornar para a posição de gancho o ramal A será avisado por meio de um BIP ou chamado;
- m) DISA: Atendedor automático similar a URA, porém com apenas 1 nível;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- n) Música de espera - fonte externa: Conector em qualquer padrão (Ex: plugue P2 ou R11) para que conecte o PABX a um equipamento tipo rádio ou MP3;
- o) Música de espera - fonte interna: O equipamento PABX deve possuir sistema que permite ao usuário fazer upload, via browser, de música ou mensagem em arquivo digital com formato MP3 ou WAV;
- p) Serviço Diurno / Noturno: O equipamento deve permitir por meio de programação de horário que o PABX altere o encaminhamento das chamadas entrantes (Ex: para o porteiro no horário noturno);
- q) Categoria de ramal: O equipamento deve permitir a configuração individual de cada ramal que permite a realização ou o bloqueio de ligações (locais, longa distância nacional, longa distância internacional, celular, 0300, 0500 e 0800);
- r) Números Abreviados: O equipamento deve permitir que o ramal possa teclar uma quantidade de teclas reduzidas (3 ou 4) e o PABX realizar a busca no catálogo interno do equipamento, previamente definido, e converta o código em chamada externa;
- s) Limite de duração das chamadas entrantes: O equipamento deve permitir que após um tempo previamente definido, a chamada que foi atendida por um ramal seja finalizada automática (origem externa);
- t) Limite de duração das chamadas saintes: O equipamento deve permitir que após um tempo previamente definido, a chamada que foi realizada por um ramal seja finalizada automática (origem interna);

3.5 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO:

- a) A CONTRATADA será responsável pela assistência dos equipamentos fornecidos e deverá disponibilizar uma Central de atendimento, onde será feito o cadastramento e direcionamento dos chamados;
- b) A manutenção dos equipamentos será efetuada pela CONTRATADA através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema estabelecido;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) Deverá resolver todos os problemas de hardware e software que forem fornecidos por ela e que compõe a solução. Caso necessário o envio do equipamento a outro local para reparo, os custos ocorrerão por conta da CONTRATADA;
- d) A garantia dos equipamentos será estendida por todo o período do contrato, devendo ocorrer substituição dos equipamentos caso necessário;
- e) A CONTRATADA deverá estar habilitada a executar os serviços de instalação no horário comercial desde que não interfira no dia-a-dia da área envolvida, bem como outros horários e dias da semana poderão ser solicitados para os serviços que assim o exijam;
- f) A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva, série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, ajustes, reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3.6 QUANTO À MÃO DE OBRA:

- a) Será de inteira responsabilidade da Contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o objeto ora licitado;
- b) Para a execução dos serviços descritos neste Projeto Básico a empresa contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários quantidade suficiente de profissionais para cumprir todas as exigências contratuais, fornecendo à Contratante dados dos funcionários para o controle de acesso nos locais e execução dos serviços;
- c) Deverá fornecer a seus funcionários os equipamentos necessários à sua proteção, inclusive vestuário e crachá de identificação;
- d) Nomeará encarregado responsável pela execução e supervisão dos serviços;
- e) Responsabilizar-se-á pelos prejuízos e danos que eventualmente seus funcionários venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Vicente.

3.7 QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

- a) Deverão ser devidamente adequados e de primeira qualidade para atenderem plenamente o presente Projeto Básico;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) Deverá possuir todos os instrumentos e ferramentas adequadas a fim de equipar seus técnicos com instrumental e ferramental necessários ao cumprimento da atividade para a qual foi contratada;

3.8 REDE INTELIGENTE (0800) COM MANUTENÇÃO:

- a) Fornecer o serviço nas quantidades estabelecidas no ANEXO I;
- b) O serviço 0800 deverá possuir número único;
- c) O serviço 0800 deverá completar chamadas de qualquer modalidade originadas de terminais fixos e móveis;
- d) O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- e) A **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA**, o tipo de interface (Acesso digital SIP ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- f) O serviço deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** 24 horas por dia;
- g) O serviço deverá ter capacidade de receber no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas;
- h) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou aplicativos de mensagens;
- i) Prazo de instalação de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato;
- j) O serviço deverá receber ligações nacionais ilimitadas sem custo de tarifação.

3.9 FERRAMENTA DE GESTÃO:

- a) Portal que disponibilize customizações pelo usuário;
- b) Bloqueios (Móvel + Telefones Públicos);
- c) Relatório de Tráfego;
- d) Restrição de Chamadas (Código nacional, Área Local, Município e Agenda);
- e) Distribuição de chamada (cíclica, percentual e sequencial);
- f) Seleção de Origem;
- g) Reencaminhamento;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- h) Controle de Fila de Atendimento;
- i) Personalização do Áudio;
- j) Até 15 números de encaminhamento;
- k) A solução deverá possuir um portal de Gerenciamento WEB para gestão e emissão de relatórios;
- l) Faturamento Conceito ilimitado.

3.10 FORNECIMENTO COM LOCAÇÃO DE PABX PARA ATENDIMENTO A CENTRAL 192 COM GRAVAÇÃO:

Para o PABX do SAMU deverão ser considerados, obrigatoriamente, todos os requisitos de funcionalidades e especificações técnicas já descritos anteriormente para os demais PABX mencionados no Tópico 3, Item 2, bem como o atendimento integral aos seguintes itens específicos adicionais:

3.11 SISTEMA DE GRAVAÇÃO:

O sistema de gravação deverá ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia IP, garantindo plena compatibilidade, integração nativa e preservação das funcionalidades específicas exigidas, sem a necessidade de interfaces ou gateways de terceiros.

A solução deverá possuir capacidade de gravação de todas as posições de atendimento de voz (incluindo ramais digitais, analógicos, SIP e SIP Trunk).

O sistema PABX do SAMU deverá possuir capacidade de armazenamento e retenção das gravações e registros operacionais pelo período estabelecido pelos órgãos competentes, normas regulatórias e legislação vigente aplicável, incluindo suas eventuais atualizações, alterações ou substituições futuras, garantindo a manutenção, integridade, rastreabilidade e disponibilidade das informações durante todo o prazo legalmente exigido.

O sistema de gravação deverá suportar os seguintes modos operacionais:

- a) Gravação total;
- b) Gravação seletiva;
- c) Gravação sob demanda.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Deverá suportar gravação em até 6 (seis) sites distintos, com armazenamento centralizado no site principal, garantindo sincronização automática e unificação das bases de dados.

A interface de acesso e administração deverá ser 100% Web, acessível de forma segura (HTTPS / TLS) e com autenticação por usuário e senha, permitindo gerenciamento local ou remoto.

O sistema deverá disponibilizar relatórios e ferramentas de auditoria, contemplando, no mínimo:

- a) Identificação de chamadas de entrada e saída;
- b) Relatórios por equipe ou grupo;
- c) Data, hora, número de origem e destino;
- d) Suporte a múltiplos formatos de áudio (MP3, GSM6.10 e WAV);
- e) Gravação de mesa de telefonista;
- f) Relatórios estatísticos exportáveis (PDF, XLS, CSV);
- g) Inserção de anotações ou comentários associados às gravações;
- h) Classificação de chamadas por categoria ou nível de prioridade;
- i) Criptografia dos arquivos de gravação;
- j) Autenticação integrada via RADIUS ou Microsoft Active Directory;
- k) Envio automático de gravações por e-mail com anexos;
- l) Geração de alertas via e-mail ou SNMP Trap;
- m) Captura de tela e player de vídeo incorporado;
- n) Monitoramento silencioso e avaliação de qualidade das chamadas.

As funções de gravação, reprodução e gerenciamento deverão operar simultaneamente, sem interrupção das gravações em curso.

O sistema deverá permitir integração, de forma nativa ou via APIs certificadas, com os Sistemas do cliente, garantindo compatibilidade com os sistemas de controle, atendimento e despacho utilizados pelo SAMU, Saúde e demais órgãos, sem necessidade de customização proprietária.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O sistema PABX deverá possuir compatibilidade e capacidade de integração com sistemas de radiocomunicação utilizados pela operação do SAMU, permitindo interoperabilidade entre telefonia e comunicação via rádio, incluindo, quando aplicável, gravação, gerenciamento e monitoramento das comunicações.

Não haverá cobrança adicional referente a atualizações de sistemas, equipamentos, softwares ou parametrizações que se fizerem necessárias durante a vigência contratual, desde que destinadas à adequação do sistema às legislações, normas técnicas, regulamentações ou exigências dos órgãos competentes aplicáveis ao serviço de PABX SAMU com gravação.

As adequações necessárias para manutenção da conformidade legal e operacional do sistema deverão ser realizadas dentro de prazo compatível com as exigências legais e regulamentares vigentes.

3.12 CONTACT CENTER INTEGRADO COM DAC E SUPERVISÃO:

Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia, para que se mantenha a compatibilidade e as funcionalidades específicas exigidas.

O Contact Center deverá operar em ambiente ON-PREMISES, integrado à Central Principal e Sub-Bastidores Remotos, sem dependência de serviços externos em nuvem, assinaturas recorrentes ou processamento externo.

Para atender a necessidade de recursos básicos de Contact Center, o Sistema de comunicação corporativa deverá entregar grupos com funcionalidades especiais, através de uma solução baseada em software, integrada ao sistema de comunicação corporativa (em alta-disponibilidade).

As funcionalidades especiais requeridas são: DAC (Distribuidor Automático de Chamadas), Gerenciamento de filas, Supervisão em tempo real e estatísticas.

al recurso deverá ser baseado em software e integrado ao sistema de comunicação corporativa. Caso não operar dentro da unidade de processamento, ou seja, caso operar em servidores externos, deverão ser providos todos os elementos em alta-disponibilidade. Operar integrado às unidades de processamento da plataforma, será aceita a redundância existente no espelhamento das unidades de processamento, desde que todos os recursos sejam mantidos quando houver o chaveamento de processo entre as unidades.



Os componentes como agentes, filas, grupos de agentes, supervisores, prefixos, regras de roteamento, skills dos agentes, e demais funcionalidades do DAC, deverão ser configurados e administrados através do sistema de gerenciamento do sistema de comunicação corporativa, podendo também ser modificados através da interface de supervisão (cliente Supervisor).

Poderão ser criadas mensagens de anúncio, que poderão ser associadas à pré-atendimento de serviços específicos, informações entre intervalos de espera na fila e avisos de pré-transferência aos grupos de agentes.

3.13 CARACTERÍSTICAS REQUERIDAS PARA O SISTEMA DE CONTACT CENTER (DAC):

As chamadas devem ser alocadas em filas de espera de grupos de serviços com os respectivos grupos de agentes mais adequados de acordo com as habilidades.

Deve ser possível alocar saudações individuais e mensagens de filas de espera, assim como mensagens noturnas para cada serviço/fila. Isto deve ser obtido através de uma função de calendário ou uma definição explícita de tempo.

Para garantir uma distribuição de chamadas otimizada é necessário fornecer ao supervisor a habilidade de realizar mudanças dinâmicas para várias configurações que envolvem uma central de atendimento. Isto deve ser feito pelo supervisor usando um formato gráfico de Interface de Usuário (GUI).

A alocação de linhas de entrada (números associados aos serviços) para as filas de espera deve ser passível de modificação pelo supervisor.

Todas as possibilidades de alocação e roteamento para a função de distribuição de chamadas devem assegurar que as chamadas para o serviço sejam distribuídas na fila de espera, dentro de um tempo máximo de espera aceitável para o serviço em particular, de modo que elas sejam roteadas para aqueles grupos de agentes que satisfaçam os requisitos de nível de habilidade assim como de tempo máximo de espera.

Em uma situação onde nenhum agente com as habilidades corretas torna-se disponível dentro do tempo de espera aceitável, o chamador deve possuir a opção de escutar uma mensagem pré-gravada.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

A identificação de assinante (CLI) do chamador deve ser exibida na estação de trabalho do agente que aceitar a chamada através do terminal telefônico, e/ou ser transferida ao PC do agente através de “pop-up” de tela caso o mesmo utilizar softphone.

Como parte integrante do sistema de Contact Center (DAC), o sistema deverá suportar a entrega de interfaces de supervisão, com gerenciamento gráfico, baseada em software cliente, a ser instalado e disponibilizado para posição de supervisão das equipes de atendimento.

Deverão ser permitidos diversos logins para acesso à supervisão.

Através desta ferramenta de supervisão, deverão ser permitidas funcionalidades como: supervisão em tempo real, configuração de agentes, alteração de regras de roteamento e distribuição de chamadas, acesso aos relatórios estatísticos referentes a todo tráfego telefônico desenvolvido através das posições de atendimento.

Para o aplicativo de supervisão do sistema de Contact Center (DAC), são requeridos obrigatoriamente:

A estação de trabalho do supervisor deve estar baseada em PC com sistema operacional MS Windows, suportar instalação em Windows 7 ou superior.

Deverá suportar escolha do idioma, no mínimo: português, inglês e espanhol.

Supervisor deve ser capaz de realizar mudanças significativas nas áreas de configuração, estatísticas, desempenho em tempo real, fila de espera, grupos de agentes, usando a interface gráfica (GUI).

O supervisor deve possuir a habilidade de monitorar e configurar alarmes importantes através de valores limite ajustáveis. Os alarmes devem ser apresentados em tempo real através de “pop-up” de tela.

Na estação de trabalho do supervisor, deve ser possível exibir níveis de serviço por serviço (grupo de serviço) em tempo real.

O sistema de Contact Center (DAC) deverá prover, no mínimo, os seguintes relatórios estatísticos:

- a) Gerar relatórios customizáveis através do Microsoft Excel®.
- b) Gerar relatórios sob demanda.
- c) Gerar relatórios em horários predefinidos. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- d) Ferramenta de relatórios deve permitir importar outras informações e produzir relatórios combinados.
- e) Pacote preferível para relatórios combinados é Microsoft Excel®.
- f) Pilotos de Serviços, Agentes, Filas, Grupos.
- g) Tempo de Pausa, Wrap-up, Login, Logout.
- h) Estatísticas de Tempo Real.
- i) Granularidade de 15 e 30 minutos.
- j) Quantitativos de chamadas atendidas.
- k) Plataformas que ofereçam relatórios proprietários, sem a possibilidade de customização pelo CLIENTE, não serão aceitas.

Requisitos para os agentes (operadores):

Estações de agente deverão ser atendidas, preferencialmente, por aparelhos IP. No caso dos mais avançados, o display deverá prover as funções básicas do DAC tais como: log-in, log-out, retirada, aceitação de chamadas, desvio de chamadas.

Os agentes devem possuir a opção de log-in, em diferentes estações de trabalho (terminais) da central de atendimento, com seu próprio ID (login), em distintos grupos aos quais eles estão autorizados pelo administrador / supervisor da central de atendimento (total free seating).

As seguintes informações devem estar disponíveis no display do aparelho do agente:

- a) Número de diretório ISDN ou identificação do chamador ou outro recurso.
- b) Número de chamadas em fila de espera por grupo específico.
- c) Tempo de espera para as filas servidas pelo grupo de agentes.
- d) Estado do grupo ao qual o agente pertence.
- e) Por quanto tempo a chamada permaneceu na fila de espera.
- f) O agente deve ser capaz de pedir ajuda ao supervisor pressionando uma tecla.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- g) O agente deve ter a opção de gravar a chamada pressionando uma tecla.
- h) O agente deve ter a opção de colocar individualmente chamadas em espera.
- i) Os agentes devem poder estender ou interromper manualmente o tempo de “wrap-up” através de uma tecla disponível para este propósito.
- j) O agente deve poder, através de uma tecla apropriada, deixar a estação de trabalho e ficar indisponível para chamadas da central de atendimento.
- k) O agente poderá ser impedido de realizar log-out caso seja o último agente do grupo, caso o supervisor assim definir através da interface de supervisão.

3.14 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO APARELHO TELEFÔNICO IP:

O aparelho telefônico IP deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) Áudio em qualidade HD, com suporte aos codecs G.711 A/U, G.722, G.723, G.726, G.729 e iLBC;
- b) 2 portas Ethernet 10/100 Mbps integradas;
- c) Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af Classe 2 e/ou fonte externa bivolt;
- d) Display LCD gráfico monocromático com resolução mínima de 128x32 pixels e iluminação (backlight);
- e) Recursos de viva-voz, suporte a headset RJ9, conferência de até 3 participantes e histórico mínimo de 400 registros;
- f) Suporte aos protocolos e recursos de rede QoS, VLAN, SRTP e SIPS;
- g) Compatibilidade com ambiente SIP/PABX IP da CONTRATANTE;
- h) Equipamento novo, sem uso anterior, homologado pela ANATEL.
- i) Compatível com o serviço contratado.

3.15 HEADSET PARA CONTACT CENTER:

- a) O Headset deverá ser destinado exclusivamente às posições de atendimento do Contact Center.
- b) Deverá possuir estrutura robusta, com alta resistência mecânica, capacidade de uso contínuo e operação em ambientes de atendimento de alta demanda.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) A tiara deverá ser de alta durabilidade, com ajuste de tamanho, material antialérgico e confortável ao toque, permitindo uso prolongado sem desconforto.
- d) O headset deverá ser do tipo monoauricular, possibilitando ao agente manter percepção ambiental mínima do ambiente de operação.
- e) O headset deverá possuir almofadas substituíveis, permitindo reposição futura e prolongação da vida útil do equipamento.
- f) O headset deverá possuir cápsula de microfone unidirecional com cancelamento de ruído, garantindo inteligibilidade mesmo em ambientes de ruído elevado.
- g) O headset deverá incorporar proteção auditiva em conformidade com padrões internacionais, evitando exposição do agente a picos sonoros acima dos limites recomendados.
- h) O microfone deverá permitir rotação mínima de 300°, possibilitando sua utilização em ambos os lados da cabeça.
- i) A conexão primária do headset deverá ser via RJ9. A disponibilização de adaptadores adicionais (USB/USB-C) poderá ser aceita, desde que fornecidos pelo mesmo fabricante e sem custo adicional, para eventual uso com Softphone da solução de Comunicação Unificada, não sendo obrigatório.
- j) A alimentação do headset deverá ocorrer diretamente a partir da interface do terminal de telefonia, sem fontes externas.
- k) Os comandos de atendimento, desligamento, ajuste de volume e ativação/desativação de mudo deverão estar disponíveis no headset ou em seu cabo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Ramais administrativos	30
2	Atendente Call Center com gravação	15
3	Supervisor Call Center com gravação	02
4	Canais para rede pública	30



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5	Aparelhos IP Compatível	30
6	Headsets para os atendentes e supervisor	17

3.16 TRÁFEGO TELEFÔNICO:

- a) Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- b) Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, range de ramais e rede inteligente (0800);
- c) Os serviços deverão possuir ligações nacionais ilimitadas sem custo de tarifas;

3.17 EQUIPAMENTO PABX:

- a) A Central Privada de Comutação Telefônica – CPTC, bem como, terminais telefônicos IP, deverão permitir e assegurar a compatibilidade das facilidades existentes;
- b) Todos os softwares ofertados deverão ser fornecidos com licença de uso contínuo sem custo adicional, não sendo permitida a entrega de software com obrigatoriedade de renovação de licença ou uso restrito;
- c) Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso, sendo fornecidos com a versão mais atual disponível no mercado brasileiro para os respectivos equipamentos;
- d) Fornecimento com instalação física, programação das centrais telefônicas PABX – DIGITAL SIP TRUNKING e manutenção dos equipamentos, conforme as especificações técnicas exigidas pela ANATEL.

3.18 PORTAL DE AUTOGESTÃO:

- a) **Agendamento por horário** – permitir a **CONTRATANTE** especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas;
- b) **Agendamento por data** - permitir a **CONTRATANTE** especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800;
- c) **Seleção de origem** - permitir a **CONTRATANTE** especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- d) **Restrição de área de abrangência** - permitir a **CONTRATANTE** bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis;
- e) **Mensagem Personalizada** – permitir a **CONTRATANTE** definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800;
- f) **Distribuição Cíclica de Chamadas** - distribuir chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente;
- g) **Distribuição Sequencial de Chamadas** - distribuir sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre;
- h) **Tráfego por horário**: Deve permitir extrair relatório com as quantidades de chamadas por horário de acordo com os respectivos status;
- i) **Tráfego por Centro de Atendimento**: Deve permitir extrair relatório com as quantidades de chamadas transferidas aos centros de atendimento com os respectivos status;
- j) **Tráfego de origem**: Deve permitir extrair relatório com as quantidades de chamadas de acordo com a localização do originador;
- k) **Tráfego por navegação na URA**: Deve permitir extrair relatório com as quantidades de chamadas por navegação na URA;
- l) **Tempo médio das chamadas**: Deve permitir extrair relatório com o tempo médio das chamadas recebidas;
- m) **Chamadas em fila de espera**: Deve permitir extrair relatório com a quantidade de chamadas que entraram na fila de espera;
- n) **Disponibilidade do serviço**: Deve permitir extrair relatório com a disponibilidade do serviço.

3.19 SERVIÇOS DE TELEFONIA:

Os serviços de instalação deverão ser iniciados impreterivelmente no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente, através da Coordenação de Planejamento de Aquisição e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Contratações em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato;

O prazo para conclusão dos serviços de instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente;

A Contratada deverá atender a todos os itens elencados no **Anexo I**.

Os equipamentos PABX serão fornecidos/disponibilizados (locados), conforme **Anexo I**.

3.20 DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO:

A CONTRATADA deverá atender aos prazos de instalação, ativação, manutenção, reparo, mudança de endereço, remanejamento e demais serviços correlatos, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a ANATEL, bem como demais normas aplicáveis vigentes durante toda a execução contratual.

Os serviços vinculados às atividades da Secretaria da Saúde e ao atendimento do SAMU deverão possuir prioridade de atendimento, garantindo a continuidade e disponibilidade da comunicação operacional.

3.21 DO RECEBIMENTO DAS FATURAS E ENCARGOS MORATÓRIOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a efetiva prestação dos serviços e verificação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação, inconsistências, pendências ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem incidência de juros, multas ou encargos moratórios para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá encaminhar as faturas, notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento dentro do prazo e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, contendo todas as informações exigidas para liquidação da despesa.

Não serão devidos juros, multas ou encargos moratórios quando o atraso no pagamento decorrer de:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) ausência de envio da fatura;
- b) envio em desacordo com as exigências contratuais;
- c) erros, inconsistências ou pendências na documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d) necessidade de correções ou regularizações que impeçam a liquidação da despesa.

Os encargos moratórios somente serão devidos após a regular apresentação da documentação fiscal e o transcurso do prazo legal para pagamento pela Administração.

3.22 SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA:

- a) A Contratada deverá ser um provedor homologado pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);
- b) Fornecer o serviço conforme leis, regulamentações e normas vigentes da ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações);
- c) O local de instalação interna dos equipamentos necessários para o fornecimento da internet banda larga nas unidades com ordem de serviço aberta, será indicado pela DTI;
- d) Toda mão de obra, equipamentos, materiais ou quaisquer outras necessidades para instalação e fornecimento do serviço de internet banda larga serão de responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus financeiro à Prefeitura Municipal de São Vicente;
- e) Quando da suspensão do fornecimento do serviço de internet banda larga, a pedido da Prefeitura Municipal de São Vicente, o mesmo deverá ser cobrado (faturado) até a data do recebimento da ordem de suspensão da Administração;
- f) Em nenhum momento será cobrado taxa de instalação dos acessos.

3.23 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

- a) A contratada deverá dispor de canal de atendimento a suporte técnico 24x7;
- b) Serão aceitos, como canal de comunicação, telefone, e-mail e sistemas web;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

c) Em caso de interrupção no fornecimento do serviço de internet banda larga, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de reparo em até 4 horas após o registro da solicitação realizada pela CONTRATANTE.

3.24 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) Fornecer 18 (dezoito) Links de Internet Banda Larga através de fibra óptica, acesso à Internet, através de meio de transmissão que permite o tráfego de dados conforme disponibilidade técnica nos locais a serem informados pela Contratada;
- b) Fornecer acessos à internet com velocidade mínima nominal de 700 Mbps;
- c) Fornecer internet banda larga nas quantidades estabelecidas pela Contratante;
- d) Acesso fornecido em fibra ótica, dependendo da disponibilidade no endereço;
- e) Acesso bidirecional;
- f) Acesso assimétrico;
- g) Velocidade média mensal mínima de 80% e instantânea mínima de 40%, conforme regulamentação da ANATEL;
- h) Endereço de IP Fixo;
- i) Fornecer o serviço nas quantidades e endereços estabelecidos no **ANEXO II – Serviço 5 Internet Banda Larga**;
- j) O prazo para conclusão dos serviços de instalação será de até 10 dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente. Após visita técnica, podendo ser solicitado ao Contratando extensão de prazo de até 30 dias para conclusão da instalação em casos de indisponibilidade do endereço.

3.25 SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET IP DEDICADO:

- a) Serviços de Fornecimento de 68 (sessenta e oito) Link Internet Dedicado para acesso à Internet na velocidade de 200MB (duzentos Mega bits por segundo) e 06 (seis) Links na velocidade de 400MB full duplex 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

- b) O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados;
- c) O uso da fibra óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- d) Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- e) Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- f) Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- g) Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
- h) Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);
- i) A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- j) Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- k) Latência média de até 75 ms;
- l) Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA;
- m) Fornecimento mínimo de 6 endereços IP's Públicos para cada acesso e que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE;
- n) A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- o) Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- p) O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor;
- q) No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc., para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição;
- r) A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado;

3.26 BACKBONE:

- a) Possuir ao menos uma saída para backbone;
- b) Saída maior ou igual a 5 Gbps;
- c) Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- d) Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%;
- e) Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%.

3.27 ROTEADOR:

- a) Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência.
- b) A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- c) Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante.
- d) Possuir protocolo de gerenciamento SNMP.
- e) Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória.
- f) Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- g) A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

h) A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

3.28 GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

a) A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:

b) Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;

c) Serviço de monitoramento do status da rede 24x7 (Up/Down);

d) Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;

e) Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;

f) Visibilidade da rede;

g) Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);

h) Relatório de falhas (up/down);

i) Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;

j) Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;

k) Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;

l) Relatório de Falha - Informações do status do serviço;

m) Correlação de variáveis do serviço;

n) Indicadores de falhas em tempo real e histórico;

o) Status do Serviço;

p) Topologia;

q) Alarmes em tempo real;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

r) Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede;

3.29 ATENDIMENTO:

a) Abertura de Chamados: As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800 ou via e-mail. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de “Gerenciamento e Suporte” um nível de severidade conforme a criticidade.

b) Fornecer o serviço nas quantidades e endereços estabelecidos no **Anexo II – Serviço 6 Internet IP Dedicado**.

c) O prazo para conclusão dos serviços de instalação será de até (60 sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente;

3.30 SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL:

Prestação de serviços de telefonia móvel compreendendo a habilitação de 330 (trezentas e trinta) linhas, sistema pós-pago, com ligações locais e longa distância nacionais ilimitadas VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora em território nacional, pacotes de dados de internet.

a) Isenção de roaming: Isenção da cobrança de tarifas AD1, AD2 e DSL1, DSL2 de telefone fixo e celulares.

b) VC1 (Valor de Comunicação 1): Quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área de mesmo código DDD que o telefone fixo e/ou celular.

c) VC2 (Valor de Comunicação 2): Quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone fixo (ou móvel) chamado.

d) VC3 (Valor de Comunicação 3): Quando a ligação for feita para um telefone fixo ou móvel com o primeiro dígito do código DDD diferente.



e) LDI: Ligação de Longa Distância Internacional.

f) CSP: Código de Seleção de Prestadora.

3.31 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada enviará, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas por tipo de ligações e minutos, referentes às faturas. Essas informações deverão ser disponibilizadas através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne à consulta de faturas e pagamento.

a) O plano de serviços de telefonia móvel atenderá aos seguintes requisitos:

b) Ligações locais (VC1) para qualquer operadora móvel e fixa ilimitadas.

c) Ligações ilimitadas longa distância nacional (VC2 e VC3) para qualquer operadora móvel e fixa ilimitadas utilizando o CSP da Contratada.

d) SMS ilimitado;

e) Isenção do consumo de dados para a utilização do aplicativo Whatsapp (exceto chamadas de vídeo e de voz pelo aplicativo).

f) Deverá permitir chamadas telefônicas VC1, VC2 e VC3 para qualquer outro usuário do STFC, SMC, SME ou SMP de qualquer operadora.

g) Pacote de Roaming Nacional ativado na linha, sem custo adicional, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou qualquer outro equipamento. Não haverá cobrança de deslocamento por ligações recebidas fora de sua área de registro, desde que dentro do território nacional.

h) A cobertura 4G nacional deverá estar disponível, pelo menos, em 80% do território nacional.

i) A cobertura 5G deverá estar disponível de acordo com o cronograma estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL.

j) Os serviços serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

k) Assegurar e disponibilizar a CONTRATANTE sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone, de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada linha.

l) A CONTRATADA disponibilizará os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada de nove dígitos com código de área, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS.

m) A Contratada fornecerá número de telefone fixo, celular e e-mail através dos quais possa ser contatada, durante o horário de expediente comercial e fora do expediente comercial para contatos de urgência, durante 24 horas, 07 (sete) dias por semana, informando os nomes das pessoas que estarão responsáveis pelo pronto atendimento a CONTRATANTE.

3.32 GESTOR WEB:

- a) Gestão de Grupos de linhas e consumo;
- b) Criação, edição, movimentação de linhas entre grupo;
- c) Cota de Dados (compartilhamento entre linhas, configuração e redistribuição);
- d) Limite de Voz (configuração e edição);
- e) Consulta de saldos (dados e voz);
- f) Liberação ou bloqueio de contratação de serviço adicional realizado pelo usuário;
- g) Permitir a configuração de Smartwatches na linha;
- h) Consulta de gestores;
- i) Bloqueios;
- j) Bloqueio de roaming nacional;
- k) Bloqueio de ligação de longa distância internacional;
- l) Bloqueio para uso de Dados;
- m) Bloqueio para recebimento de chamadas a cobrar;
- n) Bloqueio de ligações longa distância nacional;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- o) Bloqueio de envio de SMS;
- p) Bloqueio de chamadas externas às linhas do plano corporativo;
- q) Bloqueio para desviar chamadas recebidas para outro número (siga-me);
- r) Calendário;
- s) Configurar calendário (bloquear uso em alguns dias da semana ou finais de semana);
- t) Funcionalidade Gerais
- u) Acesso totalmente na WEB;
- v) Controle de acesso por senha;
- w) Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;
- x) Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
- y) Gerenciamento de dados com funcionalidade de distribuição de cotas de dados por linha e/ou grupo;
- z) Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;
- aa) Atualização dos dados máximos de 24 horas;
- bb) Fornecer o serviço nas quantidades estabelecidas no **Anexo II – Serviço 7 Telefonia Móvel**;
- cc) O prazo para entrega dos chips será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente.

3.33 SERVIÇO DE INTERNET BOX:

- a) Fornecimento de Chip de dados com planos e com equipamento roteador 5GB conforme o **Anexo II – Serviço 8 Internet Box**;
- b) O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente.

3.34 PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DDOS):



O Anti-DDoS deverá ser uma solução de segurança contra-ataques de negação de serviço (DoS) e contra-ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS). A CONTRATADA deverá detectar e mitigar estes tipos de ataques nos pontos internos da rede da CONTRATANTE, antes que alcancem o seu ambiente.

3.35 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO ANTI-DDOS:

- a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não.
- b) A solução deverá ser baseada no monitoramento não intrusivo do tráfego e a mitigação deve ser no backbone da CONTRATADA.
- c) O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet do CONTRATANTE continuem disponíveis aos seus usuários.
- d) A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso do CONTRATANTE.
- e) A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação.
- f) O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP Flood e UDP Flood), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como SYN Flood e TCP Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks).
- g) A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.
- h) O serviço deve suportar a mitigação de ataques que utilizam técnicas de spoofing utilizando algoritmos de desafio-resposta, como SYN Cookies e TCP SYN authentication.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- i) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- j) A CONTRATADA deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro.
- k) O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso.
- l) A CONTRATADA deverá apresentar o certificado ISO 27001 na fase de aceitabilidade da proposta, para a devida avaliação técnica, em estrita conformidade com as regras e prazos estipulados no Item 12 deste Termo de Referência.
- m) O sistema de limpeza de dados da CONTRATADA deve ter a capacidade de mitigação mínima de 80 Gbps.

3.36 CAPACIDADE DE MITIGAÇÃO DO SERVIÇO DE ANTI-DDOS:

A capacidade dos serviços de proteção deve ser compatível com a capacidade total do circuito de acesso.

3.37 RELATÓRIOS:

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes relatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE:

3.38 RELATÓRIO DE TRÁFEGO:

O relatório deverá ser composto pelas seguintes informações:

- a) Estatísticas sobre o volume de tráfego dividido por aplicação (especificada através de protocolo e porta);
- b) Estatísticas sobre a distribuição das subredes IP ou dos sistemas autônomos (AS) as que se enviam e recebam maior volume de tráfego;
- c) Distribuição dos países que geram maior volume de tráfego para o CONTRATANTE;
- d) O relatório de tráfego deverá ser disponibilizado via e-mail pelo SOC da CONTRATADA sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.



3.39 RELATÓRIO DE ATAQUE MITIGADO:

O relatório deverá ser composto pelas seguintes informações:

- a) Tempo de início e fim do ataque;
- b) Tempo de início e fim da mitigação;
- c) Tipo de ataque e sua evolução;
- d) Gráfico com a evolução temporal do tráfego dos ataques desde seu início até o seu fim;
- e) Tempo de ativação de cada contramedida e respectiva avaliação de sua efetividade até a resolução definitiva do incidente;
- f) Gráfico com a origem geográfica dos IP atacantes;
- g) O relatório de ataque mitigado deverá ser apresentado via e-mail pelo SOC da CONTRATADA sempre que houver incidente e solicitado pelo CONTRATANTE.

3.40 INDICADORES DE CONSULTAS:

Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:

- a) Tempo de atendimento a consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;
- b) Tempo de resolução de consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.

3.41 AS CONSULTAS PARA ESTE SERVIÇO DEVERÃO SER AS SEGUINTE:

- a) Lista de redes monitoradas;
- b) Alertas e mitigações;
- c) Informações sobre ataques recebidos;
- d) Lista de contatos autorizados pelo CONTRATANTE.

3.42 INDICADORES DE SOLICITAÇÕES:

Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) Tempo de atendimento a solicitações: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;
- b) Tempo de resolução de solicitações: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo;
- c) As solicitações para este serviço deverão ser as seguintes:
- d) Adicionar/retirar rede do monitoramento;
- e) Modificação na lista de contatos autorizados do CONTRATANTE;
- f) Modificação no mapa de serviços do CONTRATANTE;
- g) Solicitação de relatório de dados do tráfego do CONTRATANTE monitorado em um período específico.

SERVIÇO	DEFINIÇÃO	CRÍTICO
Anti-DDoS	Tempo de atendimento a partir da comunicação do CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA	1h
Anti-DDoS	Tempo de resolução a partir da comunicação do CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo	10h
Anti-DDoS	Tempo de atendimento de solicitações a partir da comunicação do CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA	1h

Estão sujeitos a acordos de nível de serviços os seguintes termos:

SERVIÇO	DEFINIÇÃO	CRÍTICO
Anti-DDoS	Tempo de atendimento a partir da comunicação do CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA	15 min.
Anti-DDoS	Tempo de resposta a partir da aparição do primeiro alerta médium até tentativa de contato com a CONTRATANTE	20 min.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

Anti-DDoS	Tempo de início da mitigação a partir da autorização do CONTRATANTE até que a mitigação foi iniciada	15 min.
Anti-DDoS	Tempo máximo de resposta para dúvidas relacionadas ao serviço alteração de parâmetros, etc.	15 min.

3.43 Fornecer o serviço nas quantidades estabelecidas no **Anexo II – Serviço 9 Proteção contra ataques de negação de serviço (DDOS)**.

3.44 ATENDIMENTO:

a) Abertura de Chamados: As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800 ou via e-mail. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de “Gerenciamento e Suporte” um nível de severidade conforme a criticidade.

b) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

c) Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas.

3.45 CENTRAL DE RELACIONAMENTO OMNICHANNEL — ATENDIMENTO 24X7:

A contratada deverá manter uma Central de Relacionamento omnichannel, com funcionamento ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados nacionais, possibilitando ao órgão contratante acesso imediato a suporte técnico, informações contratuais e atendimento administrativo.

Deverão ser oferecidos, obrigatoriamente, os seguintes canais de atendimento integrados:

a) Autoatendimento via Aplicativo Móvel: ferramenta que permita o registro e acompanhamento de solicitações, abertura de chamados, consulta de informações contratuais e agendamento de suporte técnico, com disponibilidade 24x7.

b) Autoatendimento via Portal na Internet (Site): ambiente virtual com funcionalidades equivalentes às do aplicativo, acessível via navegadores padrão, garantindo acesso contínuo e seguro.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

- c) Atendimento via WhatsApp Business: canal de comunicação que permita interação direta e rápida, com funcionalidades de chatbot para autoatendimento e disponível 24x7.
- d) Linha telefônica exclusiva, com número 0800 (ligação gratuita), para atendimento humano e emergencial, assegurando operação em regime de 24x7, com equipe capacitada para prestar suporte técnico e orientações administrativas.
- e) Endereço de e-mail institucional para comunicação formal com o órgão contratante, monitorado continuamente, com prazo máximo de resposta inicial de até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do dia ou horário do envio da solicitação.

3.46 A CENTRAL DE RELACIONAMENTO DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS, QUE PERMITA:

- a) Registro de todas as solicitações, com emissão de número de protocolo.
- b) Acompanhamento das tratativas em tempo real.
- c) Elaboração de relatórios gerenciais de atendimento.

3.47 GERENTE COMERCIAL DEDICADO:

A contratada deverá designar um Gerente Comercial dedicado ao contrato, responsável por:

- a) Gerenciar a relação comercial com a contratante.
- b) Intermediar ajustes contratuais e aditivos.
- c) Participar de reuniões periódicas de alinhamento técnico.
- d) O Gerente Comercial deverá estar disponível para contato por telefone, WhatsApp e e-mail, com prazo máximo de resposta de 01 (um) dia útil.

3.48 PROFISSIONAL DE PÓS VENDA DEDICADO:

A contratada deverá designar um Profissional de Pós Venda dedicado ao contrato, responsável por:

- a) Realizar acompanhamento proativo da qualidade dos serviços prestados.
- b) Antecipar necessidades e propor melhorias.
- c) Conduzir reuniões periódicas de avaliação de desempenho e satisfação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

d) Monitorar indicadores-chave de performance (KPIs) e elaborar relatórios gerenciais.

e) Este profissional deverá possuir conhecimento técnico e comercial sobre o serviço contratado e estar disponível para reuniões presenciais e virtuais, sempre que solicitado, com prazo de agendamento máximo de 01 (um) dia útil.

3.49 APRESENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E CANAIS DE ATENDIMENTO:

No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar formalmente:

a) Detalhamento de todos os canais de atendimento disponíveis (aplicativo, portal, WhatsApp, telefone 0800 e e-mail), com instruções de acesso e utilização.

b) Identificação completa do Gerente Comercial e do Profissional de Pós Venda (nome, telefone, e-mail e número do WhatsApp corporativo).

3.50 ALTERAÇÃO DOS CANAIS OU SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

Qualquer alteração nos canais ou substituição dos profissionais designados deverá ser comunicada formalmente ao órgão contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.51 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Fica expressamente ressalvado que os serviços de telecomunicações objeto deste Termo de Referência (Voz e Dados) possuem prazos de instalação, entrega e ativação distintos entre si, justificados pelas diferentes complexidades tecnológicas de implantação de cada solução e pelo fato de o acompanhamento técnico e a fiscalização estarem distribuídos entre diretorias e coordenações setoriais competentes da SESAU.

b) Os prazos específicos estipulados para cada lote ou item deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (ou Ordem de Início dos Serviços) emitida pelo setor requisitante.

c) O prazo para início da prestação dos serviços, entrega de insumos e conclusão das instalações obedecerá estritamente aos seguintes critérios técnicos:

c.1) Linhas Telefônicas Analógicas (Novas Instalações): até 10 (dez) dias corridos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c.2) Serviços de Internet Banda Larga (Conclusão da Instalação): até 10 (dez) dias corridos, podendo ser estendido por até 30 (trinta) dias em casos excepcionais de indisponibilidade técnica no endereço, após vistoria e aprovação da CONTRATANTE;
- c.3) Serviços de Internet Box (Entrega dos Roteadores e Chips): até 20 (vinte) dias corridos;
- c.4) Serviços de Telefonia Móvel (Entrega dos Chips Ativados): até 20 (vinte) dias corridos;
- c.5) Serviços de Telefonia Fixo Comutado (Conclusão Geral da Instalação): até 30 (trinta) dias corridos;
- c.6) Troncos Digitais SIP Trunking (Instalação e Ativação): até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- c.7) Rede Inteligente (Instalação e Ativação do Número 0800): até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- c.8) Internet IP Dedicado (Conclusão Geral e Ativação dos Links): até 60 (sessenta) dias corridos.

3.52 DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação integral do objeto (telefonia e internet).

- a) Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança, continuidade e conformidade dos serviços.
- b) As atividades relacionadas diretamente à prestação do STFC, à gestão da solução de PABX em nuvem, à numeração, à portabilidade e ao atendimento dos níveis de serviço deverão permanecer sob responsabilidade técnica e contratual da contratada, observadas as exigências regulatórias aplicáveis.

3.52 DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA NA EXECUÇÃO:

Diante da alta complexidade técnica e da natureza crítica do objeto, que envolve a infraestrutura de conectividade e comunicação unificada de toda a rede de urgência, emergência (SAMU 192) e unidades hospitalares do Município, a licitante classificada temporariamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação, a documentação comprobatória de que sua estrutura operacional, técnica e administrativa atende aos padrões de sustentabilidade e gestão de riscos regulados pelas seguintes normas vigentes no mercado de telecomunicações corporativas:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) Gestão Ambiental:** Conformidade com diretrizes da norma **ISO 14001**, garantindo o descarte adequado de resíduos eletroeletrônicos e cabeamentos gerados no massivo volume de instalações nas unidades de saúde;
- b) Segurança e Saúde Ocupacional:** Conformidade com a norma **ISO 45001**, em razão do risco intrínseco às atividades de instalação física de rede, lançamento de fibra óptica em postes e shafts, e manuseio de infraestrutura elétrica corporativa;
- c) Eficiência Energética:** Conformidade com a norma **ISO 50001**, visando garantir a operação sustentável e continuada dos ativos de rede (PABX e Roteadores) em regime 24x7;
- d) Segurança da Informação e Proteção DDoS:** Conformidade com as diretrizes da norma **ISO 27001**, indispensável para assegurar a inviolabilidade dos dados de tráfego médico e o correto funcionamento do Centro de Mitigação de Ataques (SOC);
- e) Responsabilidade Social:** Compromisso com práticas alinhadas à norma **ISO 26000 (comprovada por meio de adoção das diretrizes, por meio de políticas, programas ou outros documentos idôneos).**

A comprovação das conformidades indicadas neste item dar-se-á mediante a apresentação de certificados válidos emitidos por organismos devidamente acreditados pelo INMETRO (ou organismo internacional equivalente).

3.53 DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação integral do objeto (telefonia e internet).

- a) Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança, continuidade e conformidade dos serviços.
- b) As atividades relacionadas diretamente à prestação do STFC, à gestão da solução de PABX em nuvem, à numeração, à portabilidade e ao atendimento dos níveis de serviço deverão permanecer sob responsabilidade técnica e contratual da contratada, observadas as exigências regulatórias aplicáveis.

3.54 DA GARANTIA CONTRATUAL:

A exigência de garantia da proposta justifica-se em razão da essencialidade dos serviços de telefonia e internet para a continuidade das atividades administrativas, da comunicação institucional e do



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

atendimento aos usuários. A eventual desistência do licitante vencedor ou a não formalização da contratação poderá ocasionar atrasos na execução dos serviços, necessidade de convocação dos demais licitantes ou realização de novo procedimento licitatório, com impactos operacionais e financeiros para a Administração.

Diante desses riscos, a garantia da proposta constitui medida adequada, necessária e proporcional para conferir maior segurança ao procedimento licitatório, observados os limites do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida em qualquer das modalidades legalmente previstas, em respeito aos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Sendo assim, a garantia de proposta observará o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

A garantia poderá ser apresentada em qualquer das modalidades admitidas em lei, sendo vedada a exigência exclusiva de apólice de seguro-garantia ou de qualquer modalidade específica, devendo ser asseguradas a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Nos casos em que o licitante optar pela apresentação de apólice de seguro-garantia, esta deverá ser emitida por seguradora legalmente autorizada a operar no Brasil e apresentada no momento do envio da proposta, devendo conter cláusula de vigência compatível com o prazo de validade da proposta e assegurar cobertura para as seguintes hipóteses:

- a) retirada injustificada da proposta;
- b) recusa em celebrar o contrato;
- c) não apresentação da garantia contratual, quando exigida.

A não apresentação da garantia da proposta na forma e prazo previstos no edital ensejará a desclassificação do licitante, por descumprimento das condições de participação.

A garantia da proposta será liberada automaticamente após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou após o encerramento do certame para os demais participantes, nos termos do art. 99 da Lei nº 14.133/2021.

3.55 DAS REGRAS DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REVISÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES DE NATUREZA ECONÔMICO-CONTRATUAL:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

As regras relativas a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão e demais alterações de natureza econômico-contratual observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no edital e na minuta contratual.

04. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto se trata de contratação de serviços, pelos motivos abaixo expostos, torna-se **inviável** a aplicação do referido artigo da Lei.

A Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é que a participação seja para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

05. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as regras do edital e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as participantes, contendo, no mínimo:

I – indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração;

II – definição da participação de cada consorciada na execução do objeto;

III – declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, pela execução integral do contrato, pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, técnicas, operacionais, administrativas e por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

IV – compromisso de que, caso vencedor, o consórcio será formalmente constituído e registrado antes da assinatura do contrato, nos termos da legislação aplicável;

V – vedação de alteração da composição do consórcio sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital, conforme sua participação e as regras específicas do instrumento convocatório.

A qualificação técnica poderá ser comprovada pelo conjunto das empresas consorciadas, desde que demonstrada a aptidão do consórcio para execução integral do objeto. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada e consorciada, na mesma licitação.

A empresa líder do consórcio será responsável pela representação administrativa e contratual perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

A participação em consórcio não afastará a obrigação de cumprimento integral das exigências técnicas, sanitárias, operacionais, de proteção de dados, sigilo, controle de qualidade, faturamento, auditoria e fiscalização previstos neste Termo de Referência, edital e contrato.

06. HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com a legislação vigente e do responsável técnico;
- b) Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas e tudo que for necessário) para desenvolver as atividades contratadas;
- c) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% do serviço pretendido (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos). Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste processo e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.
- d) Para fins de regularidade técnica e aceitabilidade do objeto, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e sustentabilidade dispostos no Item 12 (Dos Requisitos de Sustentabilidade, Qualidade e Segurança) deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta na fase de julgamento. Fica expressamente estabelecido que tais exigências e certificações não serão cobradas como requisitos de habilitação (dentro do envelope ou arquivo de documentos habilitatórios), mas sim e exclusivamente como critério de aceitabilidade técnica da proposta comercial do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.



07. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício;

b) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

08. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 24 horas. Os documentos técnicos serão avaliados no prazo de 02 (dois) dias, pela equipe técnica designada pela Diretoria Requisitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

09. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrado o **contrato**, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de **24 (vinte quatro) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Serviço.

No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na minuta contratual, especialmente quando, diante de fato superveniente devidamente comprovado que impacte a execução ou a vantajosidade da contratação, não houver êxito nas tratativas administrativas necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro ou à continuidade regular dos serviços, cabendo à Administração adotar as medidas cabíveis para assegurar a solução mais vantajosa ao interesse público.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

Os serviços deverão ser fornecidos pela empresa vencedora de acordo com os descritivos deste termo de referência.

11. VISITA TÉCNICA

Os participantes PODERÃO realizar visita técnica prévia, para melhor formalização da proposta, não podendo alegar, posteriormente, qualquer irregularidade que o absolve das responsabilidades contratuais no caso em que optem por não a fazer.

A visita técnica será comprovada mediante atestado próprio, emitido pela COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COTI) da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ou DIRETORIA DE PROJETOS OBRAS E SERVIÇOS (DIPROS), e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação.

Os representantes dos licitantes deverão estar munidos de documento de identificação pessoal com foto e os Atestados de Visitação Técnica deverão ser feitos em 02 (duas) vias, sendo uma para o licitante e uma para o município.

As visitas poderão ser agendadas até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes, respeitando os horários das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria da Saúde, por meio da COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COTI) ou DIRETORIA DE PROJETOS OBRAS E SERVIÇOS (DIPROS) através do telefone (13) 3569-5700, ramal 2046/2038 ou 2010, com o intuito de assegurar o pleno conhecimento das condições técnicas e operacionais dos ambientes onde os serviços, objeto deste certame, serão executados, ficando assim estabelecida a faculdade de realização de visita técnica pelas licitantes interessadas, ou sua substituição pela declaração formal retro mencionada.

A visita técnica é facultativa e será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação. Será emitido um atestado de visita técnica pela Diretoria Requisitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado nas unidades de saúde das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme tabela abaixo, podendo sofrer eventuais mudanças durante a vigência contratual:

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
UNIDADE	ENDEREÇO
UBS CATIAPÃO	Rua Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734 – Catiapoã – CEP 11370-300
ESF SÁ CATARINA	Rua Travessa do Parque, s/nº – Sá Catarina de Mores – CEP 11365-330
UBS CENTRAL	Avenida Antonio Emerick, nº 509 – Vila Melo - CEP 11390-001
ESF JAPUÍ	Avenida Tupiniquins, s/nº – JapuÍ – CEP 11325-000
ESF JARDIM GUASSU	Rua Lagarto, nº 101 – Jardim Guassu - CEP 11380-570
ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584 – Jockey Club – CEP 11360-060
ESF NÁUTICA III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225 – Cidade Náutica - CEP 11340-380
ESF PARQUE BITARU	Praça Infante Dom Henrique, s/nº - Parque Bitaru – CEP 11330-205
ESF PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente – CEP 11360-240
ESF POMPEBA	Rua Antônio da Costa, s/nº – Pompeba – CEP 11355-150
ESF PRAÇA VITÓRIA	Praça Vitória, s/nº – Vila Voturuá – CEP 11380-410
ESF SAMBAIATUBA	Praça Dom Bosco, s/nº – Jockey Club - CEP 11365-180
ESF SAQUARÉ / MÉXICO 70	Rua do Meio, s/nº – Vila Margarida -CEP 11330-690
ESF TANCREDO NEVES	Rua Luís Meirelles de Araújo, nº 160– Tancredo Neves – CEP 11350-000



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

ESF VILA MARGARIDA	Rua Polydorio de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida - CEP 11330-570
ESF HUMAITÁ	Rua Alfredo das Neves, nº 319– Humaitá – CEP 11349-370
ESF JARDIM RIO BRANCO II/III	Rua Eduardo Cação, s/nº – Jardim Rio Branco – CEP 11347-150
ESF PARQUE DAS BANDEIRAS (UNIDADE MISTA)	Praça Dario Aredes Lacerda, s/nº – Parque das Bandeiras – CEP 11346-000
ESF SAMARITÁ	Rua Sergipe, nº 70 - Samaritá – CEP 11345-050
ESF VILA PONTE NOVA	Rua Salvador, s/nº – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725
ESF GLEBA II	Avenida Dr. Celso Santos, nº 510 – Parque das Bandeiras – CEP 11346-250
ESF JARDIM RIO BRANCO I	Rua Antonio Riscalla Husne, nº 1760 – Jardim Rio Branco – CEP 11347-020
ESF JARDIM RIO NEGRO	Rua E, nº 110 – Jardim Rio Negro – CEP 11347-430
ESF VILA EMA / ESF VILA NOVA SÃO VICENTE	Rua Padre André de Soveral, nº 240 – Vila Ema – CEP 11345-310
ESF PARQUE CONTINENTAL I/II	Avenida Central, nº 940 – Parque Continental – CEP 11348-000
ESF ESPLANADA DOS BARREIROS	Avenida Brasil, s/nº – Esplanada dos Barreiros – CEP 11330-750
ACADEMIA DE SAÚDE HUMAITÁ	Rua Alfredo Neves, s/nº – Humaitá – CEP 11349- 190

DIRETORIA DE SAÚDE DA MULHER	
UNIDADE	ENDEREÇO
UNIDADE SAÚDE DA MULHER DAVID CAPISTRANO	Rua Salvador, nº 60 – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725
UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER SÃO VICENTE	Rua XV de novembro, nº 176, 4º andar - Centro - CEP 11310-400



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
UNIDADE	ENDEREÇO
SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA SEGUNDA À SEXTA DAS 07 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 - Térreo – Centro - CEP 11320-010
CTA BETINHO - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 - 2º andar –Centro - CEP 11320-010
PROGRAMA DE TUBERCULOSE SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 15 – Centro - CEP 11320-010
COVIZO – COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Avenida Antonio Emerick, nº 750, altos – Vila Melo – CEP 11390-001
COORDENAÇÃO IST/AIDS/HEPATITES DE SÃO VICENTE SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 21 – Centro - CEP 11320-010
POSTO DE VACINAÇÃO DO SHOPPING BRISAMAR SEGUNDA A SÁBADO DAS 10 ÀS 19H	Rua Frei Gaspar, nº 365, 4º Piso, Shopping Brisamar – Centro - CEP 11310-060

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
UNIDADE	ENDEREÇO
CAD – CENTRO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	
CEMESV - COMPLEXO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua XV de Novembro, nº 176 – Centro - CEP 11310-400
CATO – CENTRO DE ATENDIMENTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140
CAPS II JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº - Jardim Rio Branco – CEP 11347-040
CAPS II I ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Santo Antônio, nº 64 - Guassú - CEP 11370-540
CAPS AD II ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 - Vila Margarida - CEP 11330-570
CAPS MATER III ATENDIMENTO 24H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140
CAPS “DOMINGOS STAMATO” ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida – CEP 11330-570
SRT - SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ATENDIMENTO 24H	Praça Bernardino de Campos, nº 264 – Centro – CEP 11310-310
REABILITAR II JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Ulisses Guimarães, nº 601 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000
CENTRO DE ATENDIMENTO SÃO CAMILO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua João Francisco Bendorf, nº 261 - Cidade Náutica – CEP 11340-300



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

REABILITAR I ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140
CEO RIO BRANCO– CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Avenida Dep. Ulisses Guimarães, nº 1431 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000
CEO INSULAR – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS III INSULAR ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1261 – Centro - CEP 11320-010

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL DR. OLAVO HORNEUAX DE MOURA ATENDIMENTO 24H	Rua Alfredo Chamas, s/nº - Humaitá - CEP 11349-000
MATERNIDADE MUNICIPAL ATENDIMENTO 24H	Rua Ipiranga, nº 370 – Centro - CEP 11310-420 (Futuramente Complexo Materno Infantil – Rua Capitão Mor Aguiar, nº 631 – Parque Bitarú)
PRONTO SOCORRO CENTRAL ATENDIMENTO 24H	Avenida Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425 – Pq. Bitarú - CEP 11330-040 (Futuramente UPA CENTRAL – Rua Ipiranga, nº 353 – Centro)
HOSPITAL DO VICENTINO ATENDIMENTO 24H	Rua: Minas Gerais, nº 19/93 Vila São Jorge - CEP - 11380-090
PRONTO ATENDIMENTO PARQUE DAS BANDEIRAS UNIDADE MISTA	Avenida Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio, s/nº - Parque das Bandeiras - CEP 11346-000



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

MELHOR EM CASA ATENDIMENTO DAS 08 ÀS 17H	Rua Maria Rocco, nº 311 - Humaitá - CEP 11349-370
PRONTO SOCORRO RIO BRANCO ATENDIMENTO 24H	Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 721 – Rio Branco - CEP 11347-000
SAMU BASE NÁUTICA	Praça Imigração Japonesa, s/nº - Cidade Náutica – CEP 11355-230
SAMU BASE INDEPENDÊNCIA	Av.: Prefeito José Monteiro, nº 1.045 – Jd. Independência - CEP 11380-900
SAMU BASE JAPUÍ	Av.: Tupiniquins, s/nº - Japuí – CEP 11325-000
SAMU BASE PARQUE DAS BANDEIRAS	Av.: Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio, s/nº - Parque das Bandeiras – CEP 11346-000
SAMU BASE HUMAITÁ	Rua Alfredo Chamas s/nº - Humaitá – CEP 11349-000

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO	
UNIDADE	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jd. Independência - CEP 11380-001

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
UNIDADE	ENDEREÇO
ARQUIVO RIO BRANCO E PATRIMÔNIO	Av.: Deputado Ulisses Guimarães, nº 601 – Jd. Rio Branco – CEP 11347-970
ARQUIVO CENTRAL	Av.: Antônio Emerich, nº 750 – Vila Melo – CEP 11390-001
SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	Rua Padre Anchieta, nº 462, 3º, 4º e 5º andares – Centro – CEP 11310-040



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início dos serviços se dará em até 05 (cinco) dias, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Tecnologia da Informação da Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Padre Anchieta, nº 462 – 3º andar e 5º andar – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-040.

As faturas deverão ser emitidas em blocos, para as respectivas Diretorias:

- f) Diretoria de Atenção Primária à Saúde – DAPS;
- g) Diretoria de Administração e Finanças - DAF
- h) Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS;
- i) Diretoria de Atenção Especializada – DAE;
- j) Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – DAHUE;

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- b) Cópia do Contrato Administrativo;
- c) Cópia da Autorização de Serviço – AS;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- f) Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de eventuais ocorrências de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o serviço dentro das normas do contrato;
- e) Atestar e efetuar o pagamento da nota fiscal, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e o serviço tiver sido entregue definitivamente;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- g) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução do serviço e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do serviço ora contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução do contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- a) Organizar e controlar os materiais e equipamentos recebidos;
- b) Respeitar as orientações e normas internas de segurança;
- c) Designar um preposto para responder tecnicamente;
- d) Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- e) Fornecer aos funcionários envolvidos na execução do serviço uniforme e EPI's inerentes às suas funções;
- f) Fornecer materiais de primeira linha e aprovados pelo INMETRO;
- g) Entrega de toda a documentação Técnica e Comercial;
- h) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- i) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão

16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00

Diretoria de Atenção Primária à Saúde 37,01% – Ficha 710 – Fonte 01;

Diretoria de Administração e Finanças 8,85% – Ficha 682 – Fonte 01;

Diretoria de Vigilância em Saúde 8,89% – Ficha 760 – Fonte 01;

Diretoria de Atenção Especializada 17,66% – Ficha 737 – Fonte 01;

Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência 27,50% – Ficha 725 – Fonte 01.

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Os fiscais e gestores do contrato serão respectivamente:

a) Fiscal – Augusto Cesar Gonçalves Martiniano (Auxiliar Administrativo, registro nº 14.765 e CPF 247.758.118-00)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Fiscal - Frederico de Sousa Lunardi (Assistente Técnico de Gestão, registro nº 65.025 e CPF 456.644.818-54)

c) Gestor - Leonardo Lima Louzã (Coordenador, registro nº 60.299 e CPF nº 308.975.168-26);

d) Gestor - Thalita Dos Reis Martins (Diretora, registro nº 60.126 e CPF nº 351.473.038-55)

Atribuições do Fiscal de Contrato:

Acompanhamento Técnico e Administrativo: Verificar a execução do objeto nos moldes contratados, avaliando a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto.

Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as medidas para regularizar faltas ou defeitos.

Verificação da Habilitação: Garantir a manutenção das condições de habilitação do contratado durante a execução do contrato.

Exame de Obrigações: Analisar a regularidade do recolhimento de contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Autorização de Pagamentos: Analisar os pagamentos devidos, e acompanhar empenhos e pagamentos.

Atribuições do Gestor de Contrato:

Visão Panorâmica do Contrato: Monitorar as etapas do contrato e ter uma visão geral do mesmo, visando a boa execução e minimização de riscos.

Gerenciamento de Documentos: Organizar outros documentos que comprovem os cumprimentos dos atos e padronizar termos, se necessário.

Tomada de Decisões: Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, e autorizar ou indeferir requerimentos.

Recebimento Definitivo: Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Controle Contratual: Controlar o contrato administrativo em relação a revisões, reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Responsabilidade Conjunta:

Ambos os agentes são responsáveis por zelar para que os recursos públicos sejam empregados de forma a satisfazer o que foi pactuado, sem conceder favores ou abrir exceções.

19. ANEXOS

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM EXECUTADOS – TELEFONIA;

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM EXECUTADOS – SERVIÇOS DE INTERNET.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM EXECUTADOS - TELEFONIA

ITEM 01 – TIPO DE SERVIÇO: TABELA 01

LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS TELEALIMENTADAS ILIMITADAS					
Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	TELEFONE A MANTER	SERVIÇO	QUANT.
01	UBS CATIAPOÃ	Rua Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734 – Catiapoã – CEP 11370-300, São Vicente/SP	(13) 3467- 2887	LINHA FIXA	01
02	ESF SÁ CATARINA	Rua Travessa do Parque, s/nº – Sá Catarina de Mores – CEP 11365- 330, São Vicente/SP	(13) 3466-3797	LINHA FIXA	01
03	ESF JAPUÍ	Avenida Tupiniquins, s/nº – JapuÍ – CEP 11325-000, São Vicente/SP	(13) 3567-1344	LINHA FIXA	01
04	ESF JARDIM GUASSU	Rua Lagarto, nº 101 – Jardim Guassu - CEP 11380-570, São Vicente/SP	(13) 3561-2004	LINHA FIXA	01
05	ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584 – Jockey Club – CEP 11360-060, São Vicente/SP.	(13) 3464-2533	LINHA FIXA	01
06	ESF NÁUTICA III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225 – Cidade Náutica - CEP 11340-380, São Vicente/SP	(13) 3463- 8266	LINHA FIXA	01
07	ESF PARQUE BITARU	Praça Infante Dom Henrique, s/nº - Parque Bitaru – CEP 11330-205, São Vicente/SP	(13) 3467-1757	LINHA FIXA	01
08	ESF PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente – CEP 11360-240, São Vicente/SP	(13) 3464-1565	LINHA FIXA	01
09	ESF POMPEBA	Rua Antônio da Costa, s/nº – Pompeba – CEP 11355-150, São Vicente/SP	(13) 3464-1815	LINHA FIXA	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10	ESF PRAÇA VITÓRIA	Praça Vitória, s/nº – Vila Voturuá – CEP 11380-410, São Vicente/SP	(13) 3561-1042	LINHA FIXA	01
11	ESF SAMBAIATUBA	Praça Dom Bosco, s/nº – Jockey Club - CEP 11365-180, São Vicente/SP	(13) 3463-8727	LINHA FIXA	01
12	ESF SAQUARE / MÉXICO 70	Rua do Meio, s/nº – Vila Margarida -CEP 11330-690, São Vicente/SP	(13) 3464-0550	LINHA FIXA	01
13	ESF TANCREDO NEVES	Rua Luís Meirelles de Araújo, nº 160– Tancredo Neves – CEP 11350-000	(13) 3464-1262	LINHA FIXA	01
14	ESF VILA MARGARIDA	Rua Polydorio de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida - CEP 11330-570, São Vicente/SP	(13) 3463-2324	LINHA FIXA	01
15	ESF HUMAITÁ	Rua Alfredo das Neves, nº 319– Humaitá – CEP 11349-370, São Vicente/SP	(13) 3406-2870	LINHA FIXA	01
16	ESF JARDIM RIO BRANCO II/III	Rua Eduardo Cação, s/nº – Jardim Rio Branco – CEP 11347-150, São Vicente/SP	(13) 3566-1188	LINHA FIXA	01
17	ESF SAMARITÁ	Rua Sergipe, nº 70 - Samaritá – CEP 11345-050, São Vicente/SP.	(13) 3566-1544	LINHA FIXA	01
18	ESF VILA PONTE NOVA	Rua Salvador, s/nº – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725, São Vicente/SP	(13) 3566-1155	LINHA FIXA	01
19	ESF GLEBA II	Avenida Dr. Celso Santos, nº 510 – Parque das Bandeiras – CEP 11346-250, São Vicente/SP	(13) 3566-2456	LINHA FIXA	01
20	ESF JARDIM RIO BRANCO I	Rua Antônio Riscalla Husne, nº 1760 – Jardim Rio Branco – CEP 11347-020, São Vicente/SP	(13) 3566-2773	LINHA FIXA	01
21	ESF JARDIM RIO NEGRO	Rua E, nº 110 – Jardim Rio Negro – CEP 11347-430, São Vicente/SP	(13) 3566-8321	LINHA FIXA	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

22	ESF VILA EMA / ESF VILA NOVA SÃO VICENTE	Rua Padre André de Soveral, nº 240 – Vila Ema – CEP 11345-310, São Vicente/SP	(13) 3566-4219	LINHA FIXA	01
23	ESF PARQUE CONTINENTAL I/II	Avenida Central, nº 940 – Parque Continental – CEP 11348-000, São Vicente/SP	(13) 3564-1424	LINHA FIXA	01
24	ESF ESPLANADA DOS BARREIROS	Avenida Brasil, s/nº – Esplanada dos Barreiros – CEP 11330-750, São Vicente/SP	(13) 3464-1257	LINHA FIXA	01
25	ACADEMIA DE SAÚDE HUMAITÁ	Rua Alfredo Neves, s/nº – Humaitá – CEP 11349- 190, São Vicente/SP	NOVA LINHA	LINHA FIXA	01
26	ACADEMIA DE SAÚDE PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I, s/nº - Parque São Vicente – CEP 11360-240, São Vicente/SP	NOVA LINHA	LINHA FIXA	01
27	MELHOR EM CASA	Rua Maria Rocco, nº 311 - Humaitá - CEP 11349-370, São Vicente/SP	(13) 3406-4399	LINHA FIXA	01
28	ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jd. Independência - CEP 11380-001, São Vicente/SP	(13) 3406-4399	LINHA FIXA	01
29	DIRETORIA DA FARMÁCIA	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jd. Independência - CEP 11380-001, São Vicente/SP	(13) 3561-1545	LINHA FIXA	01
30	ARQUIVO RIO BRANCO E PATRIMÔNIO	Av.: Deputado Ulisses Guimarães, nº 601 – Jd. Rio Branco – CEP 11347-970, São Vicente/SP	NOVA LINHA	LINHA FIXA	01
31	ARQUIVO CENTRAL	Av.: Antônio Emerich, nº 750 – Vila Melo – CEP 11390-001, São Vicente/SP.	NOVA LINHA	LINHA FIXA	01
32	CAPS AD II	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 - Vila Margarida - CEP 11330-570, São Vicente/SP	(13) 3463-9557	LINHA FIXA	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

33	CAPS “DOMINGOS STAMATO”	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida – CEP 11330-570, São Vicente/SP	(13) 3464-4450	LINHA FIXA	01
34	POSTO DE VACINAÇÃO DO SHOPPING BRISAMAR	Rua Frei Gaspar, nº 365, 4º Piso, Shopping Brisamar – Centro - CEP 11310-060, São Vicente/SP	NOVA LINHA	LINHA FIXA	01
35	UNIDADE SAÚDE DA MULHER DAVID CAPISTRANO	Rua Salvador, nº 60 – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725, São Vicente/SP	(13) 3576-5828	LINHA FIXA	01
36	COVIZO – COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES	Avenida Antônio Emerick, nº 750, altos – Vila Melo – CEP 11390-001, São Vicente/SP	(13) 3463-9373 (13) 3463-9471	LINHA FIXA	02
37	CAPS II JARDIM RIO BRANCO	Rua Donald Alexandre Kealmann, s/nº - Jardim Rio Branco – CEP 11347-040, São Vicente/SP	(13) 3576-7674	LINHA FIXA	01
38	CAPS II Infantil	Rua Santo Antônio, nº 64 - Guassú - CEP 11370-540, São Vicente/SP	(13) 3466-9813 (13) 3561-1018	LINHA FIXA	02
39	SRT - SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Praça Bernardino de Campos, nº 264 – Centro – CEP 11310-310, São Vicente/SP	(13) 3466-2821	LINHA FIXA	01
40	REABILITAR II JARDIM RIO BRANCO	Rua Ulisses Guimarães, nº 601 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000, São Vicente/SP	(13) 3576-5804	LINHA FIXA	01
41	CENTRO DE ATENDIMENTO SÃO CAMILO	Rua João Francisco Bendorf, nº 261 - Cidade Náutica – CEP 11340-300, São Vicente/SP	(13) 3462-1170	LINHA FIXA	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

42	CEO RIO BRANCO– CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS JARDIM RIO BRANCO	Avenida Dep. Ulisses Guimarães, nº 1431 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000, São Vicente/SP	(13) 3566-1713	LINHA FIXA	01
43	UVZ – UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES	Av. Antônio Emerick, nº 750, altos – Vila Melo – CEP 11390-001, São Vicente/SP	(13) 3463-9373 (13) 3463-9471	LINHA FIXA	02
44	SAMU BASE NÁUTICA – 24 horas 7x7	Praça Imigração Japonesa, s/nº - Cidade Náutica – CEP 11355-230, São Vicente/SP	(13) 3467-8819	LINHA FIXA	01
TOTAL DE LINHAS FIXAS DISPONÍVEL NO INÍCIO DO CONTRATO					47
TELEFONIA FIXA ATIVAÇÃO SOB DEMANDA					73
QUANTIDADE TOTAL CONTRATADA					120

ITEM 02 – TIPO DE SERVIÇO: TABELA 01

TRONCOS DIGITAIS E1 OU SIP TRUNKING, COM CAPACIDADE DE 60, 30 OU 15 CANAIS E RAMAIS ILIMITADOS, INCLUINDO PLANOS DE MINUTOS, LOCAÇÃO DE PABX E MANUTENÇÃO					
PABX 15 CANAIS					
Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	TELEFONE A MANTER	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	UBS CENTRAL	Avenida Antônio Emerick, nº 509 – Vila Melo - CEP 11390-001, São Vicente/SP	(13) 3569-0300 (13) 3469-8385	PABX – MÍNIMO 15 CANAIS	01
02	MATERNIDADE MUNICIPAL	Rua Ipiranga, nº 370 – Centro - CEP 11310- 420, São Vicente/SP	(13) 3569-0900	PABX – MÍNIMO 15 CANAIS	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

TOTAL DE PABX DISPONÍVEL NO INÍCIO DO CONTRATO – 15 CANAIS					02
PABX ATIVAÇÃO SOB DEMANDA – 15 CANAIS					10
QUANTIDADE TOTAL CONTRATADA - 15 CANAIS					12
PABX 30 CANAIS					
Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	TELEFONE A MANTER	SERVIÇO	QUANTIDADE
03	CEMESV - COMPLEXO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Rua XV de Novembro, nº 176 – Centro - CEP 11310-400, São Vicente/SP	(13) 3465-0900	PABX – MÍNIMO 30 CANAIS	01
	UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER SÃO VICENTE	Rua XV de novembro, nº 176, 4º andar - Centro - CEP 11310-400, São Vicente/SP			
04	CAD – CENTRO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140, São Vicente/SP	(13) 3569-4940	PABX – MÍNIMO 30 CANAIS LINHA TRONCO: (13) 3569-4940	01
	CATO – CENTRO DE ATENDIMENTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140, São Vicente/SP	(13) 3569-0141	(Os ramais internos do PABX recebem chamadas diretas, sem intermediação do tronco.	
	CAPS MATER III	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140, São Vicente/SP	(13) 3569-0148	Por esse motivo, torna-se indispensável manter ativa e atualizada a numeração do tronco (linhas externas) e dos ramais internos,	
	REABILITAR I	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140, São Vicente/SP	(13) 3569-0152	assegurando o correto encaminhamento das ligações e a continuidade do serviço de telefonia.)	



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

05	HOSPITAL DR. OLAVO HORNEUX DE MOURA	Rua Alfredo Chamas, s/nº - Humaitá - CEP 11349-000, São Vicente/SP	(13) 3565-8700	PABX – MÍNIMO 30 CANAIS	01
06	PRONTO SOCORRO CENTRAL	Avenida Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425 – Pq. Bitarú - CEP 11330-040, São Vicente/SP	(13) 3569-5900	PABX – MÍNIMO 30 CANAIS	01
07	HOSPITAL DO VICENTINO	Rua: Minas Gerais, nº 19/93 Vila São Jorge - CEP - 11380-090, São Vicente/SP	(13) 3563-0600	PABX – MÍNIMO 30 CANAIS	01
08	ESF PARQUE DAS BANDEIRAS (UNIDADE MISTA)	Praça Dario Aredes Lacerda, s/nº – Parque das Bandeiras – CEP 11346-000, São Vicente/SP	(13) 3566-2163	PABX – MÍNIMO 30 CANAIS LINHA TRONCO: (13) 3566-2163	01
	PRONTO ATENDIMENTO PARQUE DAS BANDEIRAS – UNIDADE MISTA	Praça Dario Aredes Lacerda, s/nº – Parque das Bandeiras - CEP 11346-000, São Vicente/SP	(13) 3566-1305	(Os ramais internos do PABX recebem chamadas diretas, sem intermediação do tronco. Por esse motivo, torna-se indispensável manter ativa e atualizada a numeração do tronco (linhas externas) e dos ramais internos, assegurando o correto encaminhamento das ligações e a continuidade do serviço de telefonia)	
09	SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 - Térreo – Centro - CEP 11320-010, São Vicente/SP	(13) 3569-3500	PABX – MÍNIMO 30 CANAIS LINHA TRONCO:	01
	CTA BETINHO - CENTRO DE TESTAGEM E	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 - 2º andar –Centro - CEP 11320-010, São Vicente/SP	(13) 3569-3525	(13) 3569-3500 (Os ramais internos do	



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

	ACONSELHAMENTO			PABX recebem chamadas diretas, sem intermediação do tronco. Por esse motivo, torna-se indispensável manter ativa e atualizada a numeração do tronco (linhas externas) e dos ramais internos, assegurando o correto encaminhamento das ligações e a continuidade do serviço de telefonia)	
	COORDENAÇÃO IST/AIDS/HEPATITES DE SÃO VICENTE	Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 21 – Centro - CEP 11320-010, São Vicente/SP	(13) 3569-3529		
	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 15 – Centro - CEP 11320-010, São Vicente/SP	(13) 3569-3504		
	CEO INSULAR – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS III INSULAR	Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1261 – Centro - CEP 11320-010, São Vicente/SP	(13) 3569-3513		
TOTAL DE PABX DISPONÍVEL NO INICIO DO CONTRATO – 30 CANAIS					07
PABX ATIVAÇÃO SOB DEMANDA – 30 CANAIS					03
QUANTIDADE TOTAL CONTRATADA - 30 CANAIS					10
PABX 60 CANAIS					
10	SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	Rua Padre Anchieta, nº 462, 3º, 4º e 5º andares – Centro – CEP 11310-040, São Vicente/SP	(13) 3569-5700	PABX – MÍNIMO 60 CANAIS	01
TOTAL DE PABX DISPONÍVEL NO INICIO DO CONTRATO – 60 CANAIS					01
PABX ATIVAÇÃO SOB DEMANDA – 60 CANAIS					02
QUANTIDADE TOTAL CONTRATADA - 60 CANAIS					03

ITEM 03 – TIPO DE SERVIÇO: TABELA 01

REDE INTELIGENTE (0800) COM MANUTENÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	TELEFONE A MANTER	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	UVZ – UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES	Av. Antônio Emerick, nº 750, altos – Vila Melo – CEP 11390-001, São Vicente/SP	0800 771 0037	0800 Ilimitado (Recebimento de denúncia, elogios e reclamações)	01
TOTAL DE REDE INTELIGENTE 0800 DISPONÍVEL NO INÍCIO DO CONTRATO					01
REDE INTELIGENTE 0800 ATIVAÇÃO SOB DEMANDA					01
QUANTIDADE TOTAL CONTRATADA					02

ITEM 04 – TIPO DE SERVIÇO: TABELA 01

CÓDIGO TRI DÍGITO (SIP) 192-SAMU					
Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	TELEFONE A MANTER	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SAMU BASE NÁUTICA – 24 horas 7x7	Praça Imigração Japonesa, s/nº - Cidade Náutica – CEP 11355-230, São Vicente/SP	(13) 3569-0340	Código Tri Dígito - MÍNIMO 30 CANAIS	01
Locação de PABX com manutenção preventiva e corretiva (24x7). Para atendimento a central 192 (SAMU) contemplando 30 canais e 30 ramais, com sistema de gravação obrigatória de chamadas, devendo atender às exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o SAMU, bem como às normas técnicas da ANATEL aplicáveis às centrais de atendimento telefônico. O sistema de PABX a ser fornecido deverá garantir operação ininterrupta , considerando a natureza crítica do serviço de atendimento de urgência. Para tanto, é obrigatório que o equipamento possua mecanismos de contingência que assegurem o funcionamento mesmo em caso de falha ou indisponibilidade da internet.					01
QUANTIDADE TOTAL CONTRATADA					01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM EXECUTADOS – SERVIÇOS DE INTERNET

SERVIÇO 05 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA

SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA				
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS				QUANTIDADE
01	UVZ - Unidade de Vigilância de Zoonoses (Segunda à sexta das 08 às 17h)	Av.: Antônio Emmerick, nº 750 – altos – Vila Melo – CEP 11390-001	Banda Larga – 700Mb	01
02	Posto de Vacinação do Shopping Brisamar (Segunda a Sábado das 10 às 19h)	Rua Frei Gaspar, nº 365 – 4º piso – Brisamar Shopping – Centro - CEP 11310-060	Banda Larga – 700Mb	01
03	INTERNET SOB DEMANDA		Banda Larga – 700Mb	04

SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA			
INTERNET SOB DEMANDA – INTERNET BANDA LARGA			QUANTIDADE
04	DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – DAPS	Banda Larga – 700MB	04
05	DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE	Banda Larga – 700MB	04
06	DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE	Banda Larga – 700MB	04

SERVIÇO 6 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET IP DEDICADO

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	UBS Catiapoã	Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734 – Catiapoã	IP Dedicado 200Mb	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		– CEP 11370-300		
02	ESF Sá Catarina	Rua Travessa do Parque, s/nº – Sá Catarina de Mores – CEP 11365- 330	IP Dedicado 200Mb	01
03	UBS Central	Av. Antônio Emmerick, nº 509 – Vila Cascatinha - CEP 11390-001	IP Dedicado 200Mb	01
04	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/n – Japuí – CEP 11325-000	IP Dedicado 200Mb	01
05	UBS/ ESF Jardim Guassu	Rua Lagarto, nº 101 – Jardim Guassu - CEP 11380-570	IP Dedicado 200Mb	01
06	UBS / ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584 – Jockey Club – CEP 11360-060	IP Dedicado 200Mb	01
07	UBS / ESF Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225 – Cidade Náutica - CEP 11340-380	IP Dedicado 200Mb	01
08	UBS / ESF Parque Bitaru	Praça Infante Dom Henrique, s/n – Parque Bitaru – CEP 11330-205	IP Dedicado 200Mb	01
09	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente – CEP 11360-240	IP Dedicado 200Mb	01
10	UBS Pompeba	Rua Antônio da Costa, s/nº – Pompeba – CEP 11355-150	IP Dedicado 200Mb	01
11	ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/nº – Vila Voturuá – CEP 11380-410	IP Dedicado 200Mb	01
12	ESF Sambaiatuba	Praça Dom Bosco, s/nº – Jockey Club - CEP 11365-180	IP Dedicado 200Mb	01
13	ESF Saquaré / México 70	Rua do Meio, s/nº – Vila Margarida – CEP 11330-690	IP Dedicado 200Mb	01
14	UBS Tancredo Neves	R. Luiz Meirelles Araújo s/nº – Tancredo Neves – Cidade Náutica - CEP 11350-560	IP Dedicado 200Mb	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

15	UBS / ESF Vila Margarida	Rua Polydorio de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida – CEP 11330-570	IP Dedicado 200Mb	01
16	ESF Humaitá	Rua Alfredo das Neves, nº 319 – Humaitá – CEP 11349-370	IP Dedicado 200Mb	01
17	ESF Jardim Rio Branco II/III	Rua Eduardo Cação, nº 186 – Jardim Rio Branco – CEP 11347-150	IP Dedicado 200Mb	01
18	UBS / ESF Parque das Bandeiras	Praça Dario Aredes Lacerda, s/nº – Parque das Bandeiras – CEP 11346-000	IP Dedicado 200Mb	01
19	ESF Samaritá	Rua Sergipe, nº 70 - Samaritá – CEP 11345-050	IP Dedicado 200Mb	01
20	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, nº 60 – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	IP Dedicado 200Mb	01
21	ESF Vila Ponte Nova	Rua Salvador, s/nº – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	IP Dedicado 200Mb	01
22	ESF Gleba II	Av. Dr. Celso Santos, nº 510 – Parque das Bandeiras – CEP 11346-250	IP Dedicado 200Mb	01
23	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antônio Riscalla Husne, 1760 – Jardim Rio Branco – CEP 11347-020	IP Dedicado 200Mb	01
24	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, 110 – Jardim Rio Negro – CEP 11347-430	IP Dedicado 200Mb	01
25	ESF Vila Ema / ESF Vila Nova São Vicente	Rua André de Soveral, nº 240 – Vila Ema – CEP 11345-310	IP Dedicado 200Mb	01
26	ESF Parque Continental I/II	Av. Central, nº 940 – Parque Continental – CEP 11348-000	IP Dedicado 200Mb	01
27	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/nº – Esplanada dos Barreiros – CEP 11330-750	IP Dedicado 200Mb	01
28	Academia de Saúde	Rua Alfredo Neves, s/nº – Humaitá – Conjunto	IP Dedicado 200Mb	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

	Humaitá	Residencial Humaitá - CEP 11349- 190		
29	Academia de Saúde Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente – CEP 11360 - 240	IP Dedicado 200Mb	01
30	Unidade Centro de Saúde da Mulher	Rua XV de Novembro, nº 176 – Centro – 4º andar - CEP 11340-400	IP Dedicado 200Mb	01
31	INTERNET SOB DEMANDA		IP Dedicado 200Mb	01

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS				
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO		
32	SAE - Serviço de Assistência Especializada (Segunda à sexta das 07 às 17h)	Rua Quintino Bocaiúva, 1261 - Térreo – Centro - CEP - 11320-010	IP Dedicado 200Mb	01
33	CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento (Segunda à sexta das 08 às 17h)	Rua Quintino Bocaiúva, 1261 – 2º andar –Centro - CEP - 11320-010	IP Dedicado 200Mb	01
34	CATH - Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase (Segunda à sexta das 08 às 17h)	Rua Quintino Bocaiúva, 1261 – 1º andar – sala 15 - – Centro - CEP - 11320-010	IP Dedicado 200Mb	01
35	Coordenação IST/AIDS/HEPATITES de São Vicente (Segunda à sexta das 08 às 17h)	Av. Quintino Bocaiúva 1261 –Centro - CEP 11320- 010	IP Dedicado 200Mb	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

36	INTERNET SOB DEMANDA	IP Dedicado 200Mb	01
----	----------------------	-------------------	----

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DAE				
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO		
37	CAD – Centro de Apoio ao Diagnóstico (Atendimento das 8 às 17h)	Rua Costa Rego, s/nº, esquina com Rua Minas Gerais, 19 – Vila São Jorge - CEP 11380-140 – 1º andar	IP Dedicado 200Mb	01
38	Complexo de Especialidades Médicas (Atendimento das 8 às 17h) CEMESV	Rua XV de Novembro, 176 – Centro - CEP 11310-400	IP Dedicado 200Mb	01
39	CATO – Centro de Atendimento de Traumatologia e Ortopedia (Atendimento das 8 às 17h)	Rua Costa Rego, s/nº, esquina com Rua Minas Gerais, 19 – Vila São Jorge - CEP 11380-140 – 2º andar	IP Dedicado 200Mb	01
40	CAPS II Jardim Rio Branco (Atendimento das 8 às 17hs)	Rua Donald Alexandre Kelman, s/nº Jardim Rio Branco – CEP 11347-040	IP Dedicado 200Mb	01
41	CAPS II i (Atendimento das 8 às 17h)	Rua Santo Antônio, 64 Guassú - CEP 11370-540	IP Dedicado 200Mb	01
42	CAPS AD II (Atendimento das 8 às 17h)	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, 299 - Vila Margarida - CEP 11330-570	IP Dedicado 200Mb	01
43	CAPS MATER III (Atendimento 24h)	Rua Costa Rego, s/nº, esquina com Rua Minas Gerais, 19 – Vila São Jorge - CEP 11380-140 – 2º andar	IP Dedicado 200Mb	01
44	CAPS “Domingos	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, 299 - Vila	IP Dedicado 200Mb	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

	Stamato" (Atendimento das 8 às 17h)	Margarida - CEP 11330-570		
45	Serviço Residência Terapêutica – Atendimento 24h	Praça Bernardino de Campos, 264 – Centro – CEP 11310-310	IP Dedicado 200Mb	01
46	Reabilitar II Jardim Rio Branco (Atendimento das 8 às 17h)	Rua Ulisses Guimarães, 601 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000	IP Dedicado 200Mb	01
47	Centro de Atendimento São Camilo (Atendimento das 8 às 17h)	Rua João Francisco Bensdorp, 261 - Cidade Náutica – CEP 11340-300	IP Dedicado 200Mb	01
48	Reabilitar I (Atendimento das 8 às 17h)	Rua Costa Rego, s/nº, esquina com Rua Minas Gerais, 19 – Vila São Jorge - CEP 11380-140 – 1º andar	IP Dedicado 200Mb	01
49	Centro Especialidades Odontológicas Jardim Rio Branco (CEO II) Atendimento das 8 às 17h	Av. Dep. Ulisses Guimarães, 1431 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000	IP Dedicado 200Mb	01
50	Centro Especialidades Odontológicas (CEO III Insular) Atendimento das 8 às 17h	Av. Quintino Bocaiúva, 1261 – Centro CEP 11320-010	IP Dedicado 200Mb	01
51	INTERNET SOB DEMANDA		IP Dedicado 200Mb	01

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DAHUE

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO		
52	Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura –	Rua Alfredo Chamas s/nº Jardim Humaitá – CEP	IP Dedicado 200Mb	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

	Atendimento 24hs	11349-000		
53	Maternidade Municipal de São Vicente – Atendimento 24h (Em mudança para novo endereço)	Av. Capitão Mor Aguiar, 631 – Pq. Bitaru, CEP – 11310-201	IP Dedicado 200Mb	01
54	PS CENTRAL de São Vicente – Atendimento 24h	Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, 425 – Parque Bitaru – CEP 11330-040	IP Dedicado 200Mb	01
55	Hospital do Vicentino – Atendimento 24h	Rua Minas Gerais, 19/93 Vila São Jorge, CEP - 11380-090	IP Dedicado 200Mb	01
56	Pronto Atendimento Parque das Bandeiras – Unidade Mista	Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio, s/nº, - Parque das Bandeiras - CEP 11346-000	IP Dedicado 200Mb	01
57	Melhor em Casa	Rua Maria Rocco, 311 - Humaitá, CEP 11349-370	IP Dedicado 200Mb	01
58	Pronto Socorro Rio Branco – Atendimento 24h	Av. Dep. Ulisses Guimarães, 721 – Rio Branco, CEP 11347-000	IP Dedicado 200Mb	01
59	SAMU Base Náutica	Praça Imigração Japonesa, s/nº - Cidade Náutica – CEP 11355-230	IP Dedicado 200Mb	01
60	SAMU Base Independência	Av. Pref. José Monteiro, 1045 – Jd. Independência - CEP 11380-900	IP Dedicado 200Mb	01
61	SAMU Base Japuí	Av. Tupiniquins, s/nº Japuí – CEP 11325-000	IP Dedicado 200Mb	01
62	SAMU Base Pq. Das Bandeiras	Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio, s/nº, - Parque das Bandeiras - CEP 11346-000	IP Dedicado 200Mb	01
63	SAMU Base Humaitá	R. Alfredo Chamas, s/nº - Humaitá – CEP 11349-000	IP Dedicado 200Mb	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

64	UPA CENTRAL	Rua Ipiranga, nº 353 Centro - CEP - 11310-421	IP Dedicado 200Mb	01
65	INTERNET SOB DEMANDA		IP Dedicado 200Mb	01

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO		
66	Almoxarifado Central	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111- Jardim Independência - CEP 11380-001	IP Dedicado 200Mb	01
67	Sede - Secretaria de Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro - CEP 11310-040	IP Dedicado 200Mb	01
68	INTERNET SOB DEMANDA		IP Dedicado 200Mb	01

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO		
01	Sede - Secretaria de Saúde	Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro - CEP 11310-040	IP Dedicado 400Mb	01
02	INTERNET SOB DEMANDA		IP Dedicado 400Mb	01

INTERNET SOB DEMANDA - IP DEDICADO

Nº	DIRETORIAS	VELOCIDADE	QUANTIDADE
03	DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAPS	IP Dedicado 400Mb	01
04	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS	IP Dedicado 400Mb	01
05	DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE	IP Dedicado 400Mb	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

06	DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE	IP Dedicado 400Mb	01
----	--	-------------------	----

SERVIÇO 7 – SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

INTERNET MÓVEL			
Nº	DIRETORIAS	PLANO DE DADOS	QUANTIDADE
01	DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAPS	10GB	300
02	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF	50GB	30

SERVIÇO 8 – SERVIÇO DE INTERNET BOX

INTERNET BOX – 100GB			
Nº	DIRETORIAS	VELOCIDADE	QUANTIDADE
01	DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAPS	100GB	03
02	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS	100GB	03
03	DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE	100GB	03
04	DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE	100GB	03

INTERNET BOX – 300GB			
Nº	DIRETORIAS	VELOCIDADE	QUANTIDADE
01	DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAPS	300GB	03
02	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS	300GB	03
03	DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE	300GB	03



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

04	DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE	300GB	03
----	--	-------	----

INTERNET BOX – 500GB

Nº	DIRETORIAS	VELOCIDADE	QUANTIDADE
01	DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAPS	500GB	03
02	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS	500GB	03
03	DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE	500GB	03
04	DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE	500GB	03

SERVIÇO 9 - PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DDOS)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE
01	Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro - CEP 11310-040	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

Detentora do Contrato: _____ (razão social da empresa).

Objeto: XX

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2026.

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
--

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 86/26, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 86/26**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
--

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 86/26, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
--

Referente: Pregão Eletrônico nº 86/26

DECLARAÇÃO

_____(Empresa)_____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, assegurando o atendimento nos termos do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026

Processo SEI nº 3551009.401.00036610/2026-20

Pregão Eletrônico nº 86/26

Processo De Compra (SUP) Nº 206/26

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, **RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX** e **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo Único: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, nas modalidades de linhas telefônicas fixas com minutagem, com fornecimento de Rede Inteligente 0800, com locação de PABX (E1 ou SIP), Serviço de Internet Banda Larga, Serviço de Internet IP Dedicado, Serviço de Telefonia Móvel, Serviço Internet Box e Serviço de Proteção Contra-Ataques de Negação de Serviço (DDOS), com manutenções, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Primeiro: A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de serviço, observando as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O objeto deste PREGÃO será registrado em CONTRATO, consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado CONTRATO, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 90 e §§ da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Terceiro: O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de **24 (vinte quatro) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**

Parágrafo Quarto: Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis; ultrapassado o período de 12 meses de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

Parágrafo Quinto: O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Parágrafo Sexto: Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Sétimo: Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Oitavo: Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Nono: O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Parágrafo Décimo: Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Parágrafo Primeiro: A empresa prestará de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e SCM (Serviço de Comunicação Multimídia, utilizando terminais analógicos e digitais, com fornecimento/locação de PABX e Serviço de conexão rede mundial de computadores de forma dedicada com proteção de DNS e ADSL, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido por lei.

TABELA 01 – TIPOS DE SERVIÇOS			
ITENS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Linhas telefônicas analógicas tele alimentadas ilimitadas	LINHAS	120
2	Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking, com capacidade de 60, 30 ou 15 canais e ramais, incluindo planos de minutos conceito ilimitado, fornecimento com locação de PABX e manutenção	60 CANAIS	3
		30 CANAIS	10
		15 CANAIS	12
3	Rede Inteligente (0800) com manutenção	LINHAS	2
4	Fornecimento com locação de PABX, incluída manutenção preventiva e corretiva (24x7). Para atendimento a central 192 (SAMU) contemplando 30 canais e 30 ramais, com sistema de gravação obrigatória de chamadas, devendo atender às exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o SAMU, bem como às normas técnicas da ANATEL aplicáveis às centrais de atendimento telefônico	EQUIPAMENTO	1
5	Internet Banda Larga	700mb	18



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

6	Internet IP Dedicado	200mb	68
		400mb	06
7	Telefonia Móvel	10Gb	300
		50Gb	30
8	Internet Box	100Gb	12
		300Gb	12
		500Gb	12
9	Proteção Contra-Ataques de Negação de Serviço (DDOS).	SERVIÇO	01

1. LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS TELEALIMENTADAS ILIMITADAS:

- Fornecimento de linhas telefônicas fixas nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo I;
- Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Possibilidade de serviços adicionais, como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de **10 (dez) dias**;
- Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica ou falta de Internet;
- Tecnologias alternativas com infraestrutura física serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico, deverá ser **apresentado e aprovado pela CONTRATANTE**;
- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

j) Nos casos em que não for possível a instalação por par metálico ou FWT, e que dependam de projeto de infraestrutura, deverá ser **apresentado e aprovado pela CONTRATANTE**, que será responsável pelo custo do projeto.

2. TRONCOS DIGITAIS SIP TRUNKING:

- a) Fornecer troncos digitais e range de ramais nas quantidades estabelecidas no Anexo I;
- b) Interface tipo G.703;
- c) Sinalização de Linha tipo SIP Trunking;
- d) Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- e) Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 14.133/21;
- f) Prazo de instalação de 45 dias;
- g) Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- h) Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- i) Meio de atendimento em fibra-óptica. Não serão aceitas soluções que contemplem sublocação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios;
- j) Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- k) Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou aplicativos de mensagens;
- l) Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- m) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

3. FORNECIMENTO COM LOCAÇÃO DE PABX:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) A Central Privada de Comutação Telefônica – CPTC, bem como, terminais telefônicos IP, deverão permitir e assegurar a compatibilidade das facilidades existentes;
- b) Todos os softwares ofertados deverão ser fornecidos com licença de uso contínuo sem custo adicional, não sendo permitida a entrega de software com obrigatoriedade de renovação de licença ou uso restrito;
- c) Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso, sendo fornecidos com a versão mais atual disponível no mercado brasileiro para os respectivos equipamentos;
- d) Fornecimento com instalação física, programação das centrais telefônicas PABX – DIGITAL SIP TRUNKING e manutenção dos equipamentos, conforme as especificações mínimas a seguir:

EQUIPAMENTO – PABX 15 CANAIS	EQUIPAMENTO – PABX 30 CANAIS	EQUIPAMENTO – PABX 60 CANAIS
Quantidade a ser contratada: 12	Quantidade a ser contratada: 10	Quantidade a ser contratada: 03
DESCRIÇÃO:	DESCRIÇÃO:	DESCRIÇÃO:
Entroncamento digital SIP Trunking - 15 canais/juntores	Entroncamento digital SIP Trunking - 30 canais/juntores	Entroncamento digital SIP Trunking - 60 canais/juntores
75 posições de ramais IP	150 posições de ramais IP	200 posições de ramais IP
Central Homologada junto a ANATEL	Central Homologada junto a ANATEL	Central Homologada junto a ANATEL
Grupo de Atendimento	Grupo de Atendimento	Grupo de Atendimento
Grupo de Captura	Grupo de Captura	Grupo de Captura
Senha por ramal	Senha por ramal	Senha por ramal
Conferência a 4	Conferência a 4	Conferência a 4
Redirecionamento por ramal ocupado	Redirecionamento por ramal ocupado	Redirecionamento por ramal ocupado
Redirecionamento por ramal não atende	Redirecionamento por ramal não atende	Redirecionamento por ramal não atende
Siga-me	Siga-me	Siga-me



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Rechamada interna - ocupado	Rechamada interna - ocupado	Rechamada interna - ocupado
Rechamada interna - não atende	Rechamada interna - não atende	Rechamada interna - não atende
DISA	DISA	DISA
Música de espera - fonte externa	Música de espera - fonte externa	Música de espera - fonte externa
Música de espera - fonte interna	Música de espera - fonte interna	Música de espera - fonte interna
Serviço Diurno / Noturno	Serviço Diurno / Noturno	Serviço Diurno / Noturno
Categoria de ramal	Categoria de ramal	Categoria de ramal
Números Abreviados	Números Abreviados	Números Abreviados
Limite de duração das chamadas entrantes	Limite de duração das chamadas entrantes	Limite de duração das chamadas entrantes
Limite de duração das chamadas saintes	Limite de duração das chamadas saintes	Limite de duração das chamadas saintes

4. DESCRIÇÃO DAS FACILIDADES:

- a) Entroncamento digital SIP Trunking: Capacidade física do hardware;
- b) Posições de ramais IP por equipamento: Capacidade física do hardware;
- c) Central Homologada junto a ANATEL: Característica mínima do hardware;
- d) Grupo de Atendimento: O equipamento deve permitir montar um grupo de ramais e direcionar as chamadas para o grupo ao invés de um ramal específico;
- e) Grupo de Captura: O equipamento deve permitir montar um grupo de ramais para que todos os ramais desse grupo possam capturar as chamadas que estiverem tocando em qualquer ramal do grupo;
- f) Senha por ramal: O equipamento deve permitir criar senha no ramal do usuário e a ligação só será realizada após autenticação do código de acesso;
- g) Conferência a 4: O equipamento deve permitir a conferência de no mínimo 4 pessoas na ligação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- h) Redirecionamento por ramal ocupado: O equipamento deve permitir que quando o ramal estiver ocupado, a chamada externa ou interna seja redirecionada para outro ramal disponível;
- i) Redirecionamento por ramal não atende: O equipamento deve permitir que quando o ramal não atender após uma quantidade de toques, a chamada externa ou interna seja redirecionada para outro ramal disponível;
- j) Siga-me: O equipamento deve permitir o usuário programar para que as chamadas destinadas ao seu ramal sejam redirecionadas para um número interno ou externo;
- k) Rechamada interna – ocupado: O equipamento deve permitir que quando o ramal A ligar para o ramal B e o ramal B estiver ocupado, o ramal A poderá digitar um código de rechamada. Quando o ramal B encerrar a ligação o ramal A será avisado por meio de um BIP ou chamado;
- l) Rechamada interna - não atende: O equipamento deve permitir que quando o ramal A ligar para o ramal B e o ramal B não atender, o ramal A poderá digitar um código de rechamada. Quando o ramal B retirar o monofone do gancho e retornar para a posição de gancho o ramal A será avisado por meio de um BIP ou chamado;
- m) DISA: Atendedor automático similar a URA, porém com apenas 1 nível;
- n) Música de espera - fonte externa: Conector em qualquer padrão (Ex: plugue P2 ou R11) para que conecte o PABX a um equipamento tipo rádio ou MP3;
- o) Música de espera - fonte interna: O equipamento PABX deve possuir sistema que permite ao usuário fazer upload, via browser, de música ou mensagem em arquivo digital com formato MP3 ou WAV;
- p) Serviço Diurno / Noturno: O equipamento deve permitir por meio de programação de horário que o PABX altere o encaminhamento das chamadas entrantes (Ex: para o porteiro no horário noturno);
- q) Categoria de ramal: O equipamento deve permitir a configuração individual de cada ramal que permite a realização ou o bloqueio de ligações (loais, longa distância nacional, longa distância internacional, celular, 0300, 0500 e 0800);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

- r) Números Abreviados: O equipamento deve permitir que o ramal possa teclar uma quantidade de teclas reduzidas (3 ou 4) e o PABX realizar a busca no catálogo interno do equipamento, previamente definido, e converta o código em chamada externa;
- s) Limite de duração das chamadas entrantes: O equipamento deve permitir que após um tempo previamente definido, a chamada que foi atendida por um ramal seja finalizada automática (origem externa);
- t) Limite de duração das chamadas saíntes: O equipamento deve permitir que após um tempo previamente definido, a chamada que foi realizada por um ramal seja finalizada automática (origem interna);

5. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO:

- a) A CONTRATADA será responsável pela assistência dos equipamentos fornecidos e deverá disponibilizar uma Central de atendimento, onde será feito o cadastramento e direcionamento dos chamados;
- b) A manutenção dos equipamentos será efetuada pela CONTRATADA através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema estabelecido;
- c) Deverá resolver todos os problemas de hardware e software que forem fornecidos por ela e que compõe a solução. Caso necessário o envio do equipamento a outro local para reparo, os custos ocorrerão por conta da CONTRATADA;
- d) A garantia dos equipamentos será estendida por todo o período do contrato, devendo ocorrer substituição dos equipamentos caso necessário;
- e) A CONTRATADA deverá estar habilitada a executar os serviços de instalação no horário comercial desde que não interfira no dia-a-dia da área envolvida, bem como outros horários e dias da semana poderão ser solicitados para os serviços que assim o exigiam;
- f) A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva, série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, ajustes, reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

6. QUANTO À MÃO DE OBRA:

- a) Será de inteira responsabilidade da Contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o objeto ora licitado;
- b) Para a execução dos serviços descritos neste Projeto Básico a empresa contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários quantidade suficiente de profissionais para cumprir todas as exigências contratuais, fornecendo à Contratante dados dos funcionários para o controle de acesso nos locais e execução dos serviços;
- c) Deverá fornecer a seus funcionários os equipamentos necessários à sua proteção, inclusive vestuário e crachá de identificação;
- d) Nomeará encarregado responsável pela execução e supervisão dos serviços;
- e) Responsabilizar-se-á pelos prejuízos e danos que eventualmente seus funcionários venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Vicente.

7. QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

- a) Deverão ser devidamente adequados e de primeira qualidade para atenderem plenamente o presente Projeto Básico;
- b) Deverá possuir todos os instrumentos e ferramentas adequadas a fim de equipar seus técnicos com instrumental e ferramental necessários ao cumprimento da atividade para a qual foi contratada;

8. REDE INTELIGENTE (0800) COM MANUTENÇÃO:

- a) Fornecer o serviço nas quantidades estabelecidas no ANEXO I;
- b) O serviço 0800 deverá possuir número único;
- c) O serviço 0800 deverá completar chamadas de qualquer modalidade originadas de terminais fixos e móveis;
- d) O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- e) A **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA**, o tipo de interface (Acesso digital SIP ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- f) O serviço deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** 24 horas por dia;
- g) O serviço deverá ter capacidade de receber no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas;
- h) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 ou aplicativos de mensagens;
- i) Prazo de instalação de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato;
- j) O serviço deverá receber ligações nacionais ilimitadas sem custo de tarifação.

9. FERRAMENTA DE GESTÃO:

- a) Portal que disponibilize customizações pelo usuário;
- b) Bloqueios (Móvel + Telefones Públicos);
- c) Relatório de Tráfego;
- d) Restrição de Chamadas (Código nacional, Área Local, Município e Agenda);
- e) Distribuição de chamada (cíclica, percentual e sequencial);
- f) Seleção de Origem;
- g) Reencaminhamento;
- h) Controle de Fila de Atendimento;
- i) Personalização do Áudio;
- j) Até 15 números de encaminhamento;
- k) A solução deverá possuir um portal de Gerenciamento WEB para gestão e emissão de relatórios;
- l) Faturamento Conceito ilimitado.

10 FORNECIMENTO COM LOCAÇÃO DE PABX PARA ATENDIMENTO A CENTRAL 192 COM GRAVAÇÃO:



Para o PABX do SAMU deverão ser considerados, obrigatoriamente, todos os requisitos de funcionalidades e especificações técnicas já descritos anteriormente para os demais PABX mencionados no Tópico 3, Item 2, bem como o atendimento integral aos seguintes itens específicos adicionais:

11 SISTEMA DE GRAVAÇÃO:

O sistema de gravação deverá ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia IP, garantindo plena compatibilidade, integração nativa e preservação das funcionalidades específicas exigidas, sem a necessidade de interfaces ou gateways de terceiros.

A solução deverá possuir capacidade de gravação de todas as posições de atendimento de voz (incluindo ramais digitais, analógicos, SIP e SIP Trunk).

O sistema PABX do SAMU deverá possuir capacidade de armazenamento e retenção das gravações e registros operacionais pelo período estabelecido pelos órgãos competentes, normas regulatórias e legislação vigente aplicável, incluindo suas eventuais atualizações, alterações ou substituições futuras, garantindo a manutenção, integridade, rastreabilidade e disponibilidade das informações durante todo o prazo legalmente exigido.

O sistema de gravação deverá suportar os seguintes modos operacionais:

- a) Gravação total;
- b) Gravação seletiva;
- c) Gravação sob demanda.

Deverá suportar gravação em até 6 (seis) sites distintos, com armazenamento centralizado no site principal, garantindo sincronização automática e unificação das bases de dados.

A interface de acesso e administração deverá ser 100% Web, acessível de forma segura (HTTPS / TLS) e com autenticação por usuário e senha, permitindo gerenciamento local ou remoto.

O sistema deverá disponibilizar relatórios e ferramentas de auditoria, contemplando, no mínimo:

- a) Identificação de chamadas de entrada e saída;
- b) Relatórios por equipe ou grupo;
- c) Data, hora, número de origem e destino;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- d) Suporte a múltiplos formatos de áudio (MP3, GSM6.10 e WAV);
- e) Gravação de mesa de telefonista;
- f) Relatórios estatísticos exportáveis (PDF, XLS, CSV);
- g) Inserção de anotações ou comentários associados às gravações;
- h) Classificação de chamadas por categoria ou nível de prioridade;
- i) Criptografia dos arquivos de gravação;
- j) Autenticação integrada via RADIUS ou Microsoft Active Directory;
- k) Envio automático de gravações por e-mail com anexos;
- l) Geração de alertas via e-mail ou SNMP Trap;
- m) Captura de tela e player de vídeo incorporado;
- n) Monitoramento silencioso e avaliação de qualidade das chamadas.

As funções de gravação, reprodução e gerenciamento deverão operar simultaneamente, sem interrupção das gravações em curso.

O sistema deverá permitir integração, de forma nativa ou via APIs certificadas, com os Sistemas do cliente, garantindo compatibilidade com os sistemas de controle, atendimento e despacho utilizados pelo SAMU, Saúde e demais órgãos, sem necessidade de customização proprietária.

O sistema PABX deverá possuir compatibilidade e capacidade de integração com sistemas de radiocomunicação utilizados pela operação do SAMU, permitindo interoperabilidade entre telefonia e comunicação via rádio, incluindo, quando aplicável, gravação, gerenciamento e monitoramento das comunicações.

Não haverá cobrança adicional referente a atualizações de sistemas, equipamentos, softwares ou parametrizações que se fizerem necessárias durante a vigência contratual, desde que destinadas à adequação do sistema às legislações, normas técnicas, regulamentações ou exigências dos órgãos competentes aplicáveis ao serviço de PABX SAMU com gravação.



As adequações necessárias para manutenção da conformidade legal e operacional do sistema deverão ser realizadas dentro de prazo compatível com as exigências legais e regulamentares vigentes.

12 CONTACT CENTER INTEGRADO COM DAC E SUPERVISÃO:

Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia, para que se mantenha a compatibilidade e as funcionalidades específicas exigidas.

O Contact Center deverá operar em ambiente ON-PREMISES, integrado à Central Principal e Sub-Bastidores Remotos, sem dependência de serviços externos em nuvem, assinaturas recorrentes ou processamento externo.

Para atender a necessidade de recursos básicos de Contact Center, o Sistema de comunicação corporativa deverá entregar grupos com funcionalidades especiais, através de uma solução baseada em software, integrada ao sistema de comunicação corporativa (em alta-disponibilidade).

As funcionalidades especiais requeridas são: DAC (Distribuidor Automático de Chamadas), Gerenciamento de filas, Supervisão em tempo real e estatísticas.

al recurso deverá ser baseado em software e integrado ao sistema de comunicação corporativa. Caso não operar dentro da unidade de processamento, ou seja, caso operar em servidores externos, deverão ser providos todos os elementos em alta-disponibilidade. Operar integrado às unidades de processamento da plataforma, será aceita a redundância existente no espelhamento das unidades de processamento, desde que todos os recursos sejam mantidos quando houver o chaveamento de processo entre as unidades.

Os componentes como agentes, filas, grupos de agentes, supervisores, prefixos, regras de roteamento, skills dos agentes, e demais funcionalidades do DAC, deverão ser configurados e administrados através do sistema de gerenciamento do sistema de comunicação corporativa, podendo também ser modificados através da interface de supervisão (cliente Supervisor).

Poderão ser criadas mensagens de anúncio, que poderão ser associadas à pré-atendimento de serviços específicos, informações entre intervalos de espera na fila e avisos de pré-transferência aos grupos de agentes.

13 CARACTERÍSTICAS REQUERIDAS PARA O SISTEMA DE CONTACT CENTER (DAC):



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

As chamadas devem ser alocadas em filas de espera de grupos de serviços com os respectivos grupos de agentes mais adequados de acordo com as habilidades.

Deve ser possível alocar saudações individuais e mensagens de filas de espera, assim como mensagens noturnas para cada serviço/fila. Isto deve ser obtido através de uma função de calendário ou uma definição explícita de tempo.

Para garantir uma distribuição de chamadas otimizada é necessário fornecer ao supervisor a habilidade de realizar mudanças dinâmicas para várias configurações que envolvem uma central de atendimento. Isto deve ser feito pelo supervisor usando um formato gráfico de Interface de Usuário (GUI).

A alocação de linhas de entrada (números associados aos serviços) para as filas de espera deve ser passível de modificação pelo supervisor.

Todas as possibilidades de alocação e roteamento para a função de distribuição de chamadas devem assegurar que as chamadas para o serviço sejam distribuídas na fila de espera, dentro de um tempo máximo de espera aceitável para o serviço em particular, de modo que elas sejam roteadas para aqueles grupos de agentes que satisfaçam os requisitos de nível de habilidade assim como de tempo máximo de espera.

Em uma situação onde nenhum agente com as habilidades corretas torna-se disponível dentro do tempo de espera aceitável, o chamador deve possuir a opção de escutar uma mensagem pré-gravada.

A identificação de assinante (CLI) do chamador deve ser exibida na estação de trabalho do agente que aceitar a chamada através do terminal telefônico, e/ou ser transferida ao PC do agente através de “pop-up” de tela caso o mesmo utilizar softphone.

Como parte integrante do sistema de Contact Center (DAC), o sistema deverá suportar a entrega de interfaces de supervisão, com gerenciamento gráfico, baseada em software cliente, a ser instalado e disponibilizado para posição de supervisão das equipes de atendimento.

Deverão ser permitidos diversos logins para acesso à supervisão.

Através desta ferramenta de supervisão, deverão ser permitidas funcionalidades como: supervisão em tempo real, configuração de agentes, alteração de regras de roteamento e distribuição de chamadas,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

acesso aos relatórios estatísticos referentes a todo tráfego telefônico desenvolvido através das posições de atendimento.

Para o aplicativo de supervisão do sistema de Contact Center (DAC), são requeridos obrigatoriamente:

A estação de trabalho do supervisor deve estar baseada em PC com sistema operacional MS Windows, suportar instalação em Windows 7 ou superior.

Deverá suportar escolha do idioma, no mínimo: português, inglês e espanhol.

Supervisor deve ser capaz de realizar mudanças significativas nas áreas de configuração, estatísticas, desempenho em tempo real, fila de espera, grupos de agentes, usando a interface gráfica (GUI).

O supervisor deve possuir a habilidade de monitorar e configurar alarmes importantes através de valores limite ajustáveis. Os alarmes devem ser apresentados em tempo real através de “pop-up” de tela.

Na estação de trabalho do supervisor, deve ser possível exibir níveis de serviço por serviço (grupo de serviço) em tempo real.

O sistema de Contact Center (DAC) deverá prover, no mínimo, os seguintes relatórios estatísticos:

- a) Gerar relatórios customizáveis através do Microsoft Excel®.
- b) Gerar relatórios sob demanda.
- c) Gerar relatórios em horários predefinidos. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- d) Ferramenta de relatórios deve permitir importar outras informações e produzir relatórios combinados.
- e) Pacote preferível para relatórios combinados é Microsoft Excel®.
- f) Pilotos de Serviços, Agentes, Filas, Grupos.
- g) Tempo de Pausa, Wrap-up, Login, Logout.
- h) Estatísticas de Tempo Real.
- i) Granularidade de 15 e 30 minutos.
- j) Quantitativos de chamadas atendidas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

k) Plataformas que ofereçam relatórios proprietários, sem a possibilidade de customização pelo CLIENTE, não serão aceitas.

Requisitos para os agentes (operadores):

Estações de agente deverão ser atendidas, preferencialmente, por aparelhos IP. No caso dos mais avançados, o display deverá prover as funções básicas do DAC tais como: log-in, log-out, retirada, aceitação de chamadas, desvio de chamadas.

Os agentes devem possuir a opção de log-in, em diferentes estações de trabalho (terminais) da central de atendimento, com seu próprio ID (login), em distintos grupos aos quais eles estão autorizados pelo administrador / supervisor da central de atendimento (total free seating).

As seguintes informações devem estar disponíveis no display do aparelho do agente:

- a) Número de diretório ISDN ou identificação do chamador ou outro recurso.
- b) Número de chamadas em fila de espera por grupo específico.
- c) Tempo de espera para as filas servidas pelo grupo de agentes.
- d) Estado do grupo ao qual o agente pertence.
- e) Por quanto tempo a chamada permaneceu na fila de espera.
- f) O agente deve ser capaz de pedir ajuda ao supervisor pressionando uma tecla.
- g) O agente deve ter a opção de gravar a chamada pressionando uma tecla.
- h) O agente deve ter a opção de colocar individualmente chamadas em espera.
- i) Os agentes devem poder estender ou interromper manualmente o tempo de “wrap-up” através de uma tecla disponível para este propósito.
- j) O agente deve poder, através de uma tecla apropriada, deixar a estação de trabalho e ficar indisponível para chamadas da central de atendimento.
- k) O agente poderá ser impedido de realizar log-out caso seja o último agente do grupo, caso o supervisor assim definir através da interface de supervisão.

14 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO APARELHO TELEFÔNICO IP:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

O aparelho telefônico IP deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) Áudio em qualidade HD, com suporte aos codecs G.711 A/U, G.722, G.723, G.726, G.729 e iLBC;
- b) 2 portas Ethernet 10/100 Mbps integradas;
- c) Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af Classe 2 e/ou fonte externa bivolt;
- d) Display LCD gráfico monocromático com resolução mínima de 128x32 pixels e iluminação (backlight);
- e) Recursos de viva-voz, suporte a headset RJ9, conferência de até 3 participantes e histórico mínimo de 400 registros;
- f) Suporte aos protocolos e recursos de rede QoS, VLAN, SRTP e SIPS;
- g) Compatibilidade com ambiente SIP/PABX IP da CONTRATANTE;
- h) Equipamento novo, sem uso anterior, homologado pela ANATEL.
- i) Compatível com o serviço contratado.

15 HEADSET PARA CONTACT CENTER:

- a) O Headset deverá ser destinado exclusivamente às posições de atendimento do Contact Center.
- b) Deverá possuir estrutura robusta, com alta resistência mecânica, capacidade de uso contínuo e operação em ambientes de atendimento de alta demanda.
- c) A tiara deverá ser de alta durabilidade, com ajuste de tamanho, material antialérgico e confortável ao toque, permitindo uso prolongado sem desconforto.
- d) O headset deverá ser do tipo monoauricular, possibilitando ao agente manter percepção ambiental mínima do ambiente de operação.
- e) O headset deverá possuir almofadas substituíveis, permitindo reposição futura e prolongação da vida útil do equipamento.
- f) O headset deverá possuir cápsula de microfone unidirecional com cancelamento de ruído, garantindo inteligibilidade mesmo em ambientes de ruído elevado.
- g) O headset deverá incorporar proteção auditiva em conformidade com padrões internacionais, evitando exposição do agente a picos sonoros acima dos limites recomendados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- h) O microfone deverá permitir rotação mínima de 300°, possibilitando sua utilização em ambos os lados da cabeça.
- i) A conexão primária do headset deverá ser via RJ9. A disponibilização de adaptadores adicionais (USB/USB-C) poderá ser aceita, desde que fornecidos pelo mesmo fabricante e sem custo adicional, para eventual uso com Softphone da solução de Comunicação Unificada, não sendo obrigatório.
- j) A alimentação do headset deverá ocorrer diretamente a partir da interface do terminal de telefonia, sem fontes externas.
- k) Os comandos de atendimento, desligamento, ajuste de volume e ativação/desativação de mudo deverão estar disponíveis no headset ou em seu cabo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Ramais administrativos	30
2	Atendente Call Center com gravação	15
3	Supervisor Call Center com gravação	02
4	Canais para rede pública	30
5	Aparelhos IP Compatível	30
6	Headsets para os atendentes e supervisor	17

16 TRÁFEGO TELEFÔNICO:

- a) Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- b) Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, range de ramais e rede inteligente (0800);
- c) Os serviços deverão possuir ligações nacionais ilimitadas sem custo de tarifas;

17 EQUIPAMENTO PABX:

- a) A Central Privada de Comutação Telefônica – CPTC, bem como, terminais telefônicos IP, deverão permitir e assegurar a compatibilidade das facilidades existentes;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) Todos os softwares ofertados deverão ser fornecidos com licença de uso contínuo sem custo adicional, não sendo permitida a entrega de software com obrigatoriedade de renovação de licença ou uso restrito;
- c) Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso, sendo fornecidos com a versão mais atual disponível no mercado brasileiro para os respectivos equipamentos;
- d) Fornecimento com instalação física, programação das centrais telefônicas PABX – DIGITAL SIP TRUNKING e manutenção dos equipamentos, conforme as especificações técnicas exigidas pela ANATEL.

18 PORTAL DE AUTOGESTÃO:

- a) **Agendamento por horário** – permitir a **CONTRATANTE** especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas;
- b) **Agendamento por data** - permitir a **CONTRATANTE** especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800;
- c) **Seleção de origem** - permitir a **CONTRATANTE** especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação;
- d) **Restrição de área de abrangência** - permitir a **CONTRATANTE** bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis;
- e) **Mensagem Personalizada** – permitir a **CONTRATANTE** definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800;
- f) **Distribuição Cíclica de Chamadas** - distribuir chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente;
- g) **Distribuição Sequencial de Chamadas** - distribuir sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre;
- h) **Tráfego por horário:** Deve permitir extrair relatório com as quantidades de chamadas por horário de acordo com os respectivos status;
- i) **Tráfego por Centro de Atendimento:** Deve permitir extrair relatório com as quantidades de chamadas transferidas aos centros de atendimento com os respectivos status;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- j) **Tráfego de origem:** Deve permitir extrair relatório com as quantidades de chamadas de acordo com a localização do originador;
- k) **Tráfego por navegação na URA:** Deve permitir extrair relatório com as quantidades de chamadas por navegação na URA;
- l) **Tempo médio das chamadas:** Deve permitir extrair relatório com o tempo médio das chamadas recebidas;
- m) **Chamadas em fila de espera:** Deve permitir extrair relatório com a quantidade de chamadas que entraram na fila de espera;
- n) **Disponibilidade do serviço:** Deve permitir extrair relatório com a disponibilidade do serviço.

19 SERVIÇOS DE TELEFONIA:

Os serviços de instalação deverão ser iniciados impreterivelmente no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente, através da Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato;

O prazo para conclusão dos serviços de instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente;

A Contratada deverá atender a todos os itens elencados no **Anexo I**.

Os equipamentos PABX serão fornecidos/disponibilizados (locados), conforme **Anexo I**.

20 DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO:

A CONTRATADA deverá atender aos prazos de instalação, ativação, manutenção, reparo, mudança de endereço, remanejamento e demais serviços correlatos, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a ANATEL, bem como demais normas aplicáveis vigentes durante toda a execução contratual.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Os serviços vinculados às atividades da Secretaria da Saúde e ao atendimento do SAMU deverão possuir prioridade de atendimento, garantindo a continuidade e disponibilidade da comunicação operacional.

21 DO RECEBIMENTO DAS FATURAS E ENCARGOS MORATÓRIOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a efetiva prestação dos serviços e verificação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação, inconsistências, pendências ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem incidência de juros, multas ou encargos moratórios para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá encaminhar as faturas, notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento dentro do prazo e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, contendo todas as informações exigidas para liquidação da despesa.

Não serão devidos juros, multas ou encargos moratórios quando o atraso no pagamento decorrer de:

- e) ausência de envio da fatura;
- f) envio em desacordo com as exigências contratuais;
- g) erros, inconsistências ou pendências na documentação apresentada pela CONTRATADA;
- h) necessidade de correções ou regularizações que impeçam a liquidação da despesa.

Os encargos moratórios somente serão devidos após a regular apresentação da documentação fiscal e o transcurso do prazo legal para pagamento pela Administração.

22. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA:

- a) A Contratada deverá ser um provedor homologado pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);
- b) Fornecer o serviço conforme leis, regulamentações e normas vigentes da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) O local de instalação interna dos equipamentos necessários para o fornecimento da internet banda larga nas unidades com ordem de serviço aberta, será indicado pela DTI;
- d) Toda mão de obra, equipamentos, materiais ou quaisquer outras necessidades para instalação e fornecimento do serviço de internet banda larga serão de responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus financeiro à Prefeitura Municipal de São Vicente;
- e) Quando da suspensão do fornecimento do serviço de internet banda larga, a pedido da Prefeitura Municipal de São Vicente, o mesmo deverá ser cobrado (faturado) até a data do recebimento da ordem de suspensão da Administração;
- f) Em nenhum momento será cobrado taxa de instalação dos acessos.

23. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

- a) A contratada deverá dispor de canal de atendimento a suporte técnico 24x7;
- b) Serão aceitos, como canal de comunicação, telefone, e-mail e sistemas web;
- c) Em caso de interrupção no fornecimento do serviço de internet banda larga, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de reparo em até 4 horas após o registro da solicitação realizada pela CONTRATANTE.

24. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) Fornecer 18 (dezoito) Links de Internet Banda Larga através de fibra óptica, acesso à Internet, através de meio de transmissão que permite o tráfego de dados conforme disponibilidade técnica nos locais a serem informados pela Contratada;
- b) Fornecer acessos à internet com velocidade mínima nominal de 700 Mbps;
- c) Fornecer internet banda larga nas quantidades estabelecidas pela Contratante;
- d) Acesso fornecido em fibra ótica, dependendo da disponibilidade no endereço;
- e) Acesso bidirecional;
- f) Acesso assimétrico;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- g) Velocidade média mensal mínima de 80% e instantânea mínima de 40%, conforme regulamentação da ANATEL;
- h) Endereço de IP Fixo;
- i) Fornecer o serviço nas quantidades e endereços estabelecidos no **ANEXO II – Serviço 5 Internet Banda Larga**;
- j) O prazo para conclusão dos serviços de instalação será de até 10 dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente. Após visita técnica, podendo ser solicitado ao Contratando extensão de prazo de até 30 dias para conclusão da instalação em casos de indisponibilidade do endereço.

25. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET IP DEDICADO:

- a) Serviços de Fornecimento de 68 (sessenta e oito) Link Internet Dedicado para acesso à Internet na velocidade de 200MB (duzentos Mega bits por segundo) e 06 (seis) Links na velocidade de 400MB full duplex 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- b) O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados;
- c) O uso da fibra óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- d) Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- e) Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- f) Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- g) Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- h) Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);
- i) A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- j) Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- k) Latência média de até 75 ms;
- l) Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA;
- m) Fornecimento mínimo de 6 endereços IP's Públicos para cada acesso e que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE;
- n) A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- o) Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- p) O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor;
- q) No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc., para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição;
- r) A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado;

26. BACKBONE:

- a) Possuir ao menos uma saída para backbone;
- b) Saída maior ou igual a 5 Gbps;
- c) Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- d) Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- e) Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%.

27. ROTEADOR:

- a) Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência.
- b) A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- c) Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante.
- d) Possuir protocolo de gerenciamento SNMP.
- e) Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória.
- f) Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- g) A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA.
- h) A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

28. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

- a) A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:
- b) Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;
- c) Serviço de monitoramento do status da rede 24x7 (Up/Down);
- d) Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- e) Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;
- f) Visibilidade da rede;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- g) Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);
- h) Relatório de falhas (up/down);
- i) Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;
- j) Gerenciamento da camada de aplicação que possibilita entender exatamente o que trafega pela rede e identificar as aplicações que mais consomem os circuitos;
- k) Visibilidade do Tráfego detalhado utilizado pelo o link;
- l) Relatório de Falha - Informações do status do serviço;
- m) Correlação de variáveis do serviço;
- n) Indicadores de falhas em tempo real e histórico;
- o) Status do Serviço;
- p) Topologia;
- q) Alarmes em tempo real;
- r) Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede;

29. ATENDIMENTO:

- a) Abertura de Chamados: As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800 ou via e-mail. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de “Gerenciamento e Suporte” um nível de severidade conforme a criticidade.
- b) Fornecer o serviço nas quantidades e endereços estabelecidos no **Anexo II – Serviço 6 Internet IP Dedicado**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

c) O prazo para conclusão dos serviços de instalação será de até (60 sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente;

30. SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL:

Prestação de serviços de telefonia móvel compreendendo a habilitação de 330 (trezentas e trinta) linhas, sistema pós-pago, com ligações locais e longa distância nacionais ilimitadas VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora em território nacional, pacotes de dados de internet.

a) Isenção de roaming: Isenção da cobrança de tarifas AD1, AD2 e DSL1, DSL2 de telefone fixo e celulares.

b) VC1 (Valor de Comunicação 1): Quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área de mesmo código DDD que o telefone fixo e/ou celular.

c) VC2 (Valor de Comunicação 2): Quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone fixo (ou móvel) chamado.

d) VC3 (Valor de Comunicação 3): Quando a ligação for feita para um telefone fixo ou móvel com o primeiro dígito do código DDD diferente.

e) LDI: Ligação de Longa Distância Internacional.

f) CSP: Código de Seleção de Prestadora.

31. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada enviará, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas por tipo de ligações e minutos, referentes às faturas. Essas informações deverão ser disponibilizadas através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne à consulta de faturas e pagamento.

a) O plano de serviços de telefonia móvel atenderá aos seguintes requisitos:

b) Ligações locais (VC1) para qualquer operadora móvel e fixa ilimitadas.

c) Ligações ilimitadas longa distância nacional (VC2 e VC3) para qualquer operadora móvel e fixa ilimitadas utilizando o CSP da Contratada.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- d) SMS ilimitado;
- e) Isenção do consumo de dados para a utilização do aplicativo Whatsapp (exceto chamadas de vídeo e de voz pelo aplicativo).
- f) Deverá permitir chamadas telefônicas VC1, VC2 e VC3 para qualquer outro usuário do STFC, SMC, SME ou SMP de qualquer operadora.
- g) Pacote de Roaming Nacional ativado na linha, sem custo adicional, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou qualquer outro equipamento. Não haverá cobrança de deslocamento por ligações recebidas fora de sua área de registro, desde que dentro do território nacional.
- h) A cobertura 4G nacional deverá estar disponível, pelo menos, em 80% do território nacional.
- i) A cobertura 5G deverá estar disponível de acordo com o cronograma estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL.
- j) Os serviços serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- k) Assegurar e disponibilizar a CONTRATANTE sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone, de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada linha.
- l) A CONTRATADA disponibilizará os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada de nove dígitos com código de área, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS.
- m) A Contratada fornecerá número de telefone fixo, celular e e-mail através dos quais possa ser contatada, durante o horário de expediente comercial e fora do expediente comercial para contatos de urgência, durante 24 horas, 07 (sete) dias por semana, informando os nomes das pessoas que estarão responsáveis pelo pronto atendimento a CONTRATANTE.

32. GESTOR WEB:

- a) Gestão de Grupos de linhas e consumo;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) Criação, edição, movimentação de linhas entre grupo;
- c) Cota de Dados (compartilhamento entre linhas, configuração e redistribuição);
- d) Limite de Voz (configuração e edição);
- e) Consulta de saldos (dados e voz);
- f) Liberação ou bloqueio de contratação de serviço adicional realizado pelo usuário;
- g) Permitir a configuração de Smartwatches na linha;
- h) Consulta de gestores;
- i) Bloqueios;
- j) Bloqueio de roaming nacional;
- k) Bloqueio de ligação de longa distância internacional;
- l) Bloqueio para uso de Dados;
- m) Bloqueio para recebimento de chamadas a cobrar;
- n) Bloqueio de ligações longa distância nacional;
- o) Bloqueio de envio de SMS;
- p) Bloqueio de chamadas externas às linhas do plano corporativo;
- q) Bloqueio para desviar chamadas recebidas para outro número (siga-me);
- r) Calendário;
- s) Configurar calendário (bloquear uso em alguns dias da semana ou finais de semana);
- t) Funcionalidade Gerais
- u) Acesso totalmente na WEB;
- v) Controle de acesso por senha;
- w) Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;
- x) Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- y) Gerenciamento de dados com funcionalidade de distribuição de cotas de dados por linha e/ou grupo;
- z) Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;
- aa) Atualização dos dados máximos de 24 horas;
- bb) Fornecer o serviço nas quantidades estabelecidas no **Anexo II – Serviço 7 Telefonia Móvel**;
- cc) O prazo para entrega dos chips será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente.

33. SERVIÇO DE INTERNET BOX:

- a) Fornecimento de Chip de dados com planos e com equipamento roteador 5GB conforme o **Anexo II – Serviço 8 Internet Box**;
- b) O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente.

34. PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DDOS):

O Anti-DDoS deverá ser uma solução de segurança contra-ataques de negação de serviço (DoS) e contra-ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS). A CONTRATADA deverá detectar e mitigar estes tipos de ataques nos pontos internos da rede da CONTRATANTE, antes que alcancem o seu ambiente.

35. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO ANTI-DDOS:

- a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não.
- b) A solução deverá ser baseada no monitoramento não intrusivo do tráfego e a mitigação deve ser no backbone da CONTRATADA.
- c) O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet do CONTRATANTE continuem disponíveis aos seus usuários.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- d) A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso do CONTRATANTE.
- e) A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação.
- f) O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP Flood e UDP Flood), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como SYN Flood e TCP Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks).
- g) A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.
- h) O serviço deve suportar a mitigação de ataques que utilizam técnicas de spoofing utilizando algoritmos de desafio-resposta, como SYN Cookies e TCP SYN authentication.
- i) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- j) A CONTRATADA deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro.
- k) O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso.
- l) A CONTRATADA deverá apresentar o certificado ISO 27001 na fase de aceitabilidade da proposta, para a devida avaliação técnica, em estrita conformidade com as regras e prazos estipulados no Item 12 deste Termo de Referência.
- m) O sistema de limpeza de dados da CONTRATADA deve ter a capacidade de mitigação mínima de 80 Gbps.

36. CAPACIDADE DE MITIGAÇÃO DO SERVIÇO DE ANTI-DDOS:

A capacidade dos serviços de proteção deve ser compatível com a capacidade total do circuito de acesso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

37. RELATÓRIOS:

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes relatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE:

38. RELATÓRIO DE TRÁFEGO:

O relatório deverá ser composto pelas seguintes informações:

- a) Estatísticas sobre o volume de tráfego dividido por aplicação (especificada através de protocolo e porta);
- b) Estatísticas sobre a distribuição das subredes IP ou dos sistemas autônomos (AS) as que se enviam e recebem maior volume de tráfego;
- c) Distribuição dos países que geram maior volume de tráfego para o CONTRATANTE;
- d) O relatório de tráfego deverá ser disponibilizado via e-mail pelo SOC da CONTRATADA sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

39. RELATÓRIO DE ATAQUE MITIGADO:

O relatório deverá ser composto pelas seguintes informações:

- a) Tempo de início e fim do ataque;
- b) Tempo de início e fim da mitigação;
- c) Tipo de ataque e sua evolução;
- d) Gráfico com a evolução temporal do tráfego dos ataques desde seu início até o seu fim;
- e) Tempo de ativação de cada contramedida e respectiva avaliação de sua efetividade até a resolução definitiva do incidente;
- f) Gráfico com a origem geográfica dos IP atacantes;
- g) O relatório de ataque mitigado deverá ser apresentado via e-mail pelo SOC da CONTRATADA sempre que houver incidente e solicitado pelo CONTRATANTE.

40. INDICADORES DE CONSULTAS:

Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:



- c) Tempo de atendimento a consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;
- d) Tempo de resolução de consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.

41. AS CONSULTAS PARA ESTE SERVIÇO DEVERÃO SER AS SEGUINTE:

- a) Lista de redes monitoradas;
- b) Alertas e mitigações;
- c) Informações sobre ataques recebidos;
- d) Lista de contatos autorizados pelo CONTRATANTE.

42.INDICADORES DE SOLICITAÇÕES:

Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:

- a) Tempo de atendimento a solicitações: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;
- b) Tempo de resolução de solicitações: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo;
- c) As solicitações para este serviço deverão ser as seguintes:
- d) Adicionar/retirar rede do monitoramento;
- e) Modificação na lista de contatos autorizados do CONTRATANTE;
- f) Modificação no mapa de serviços do CONTRATANTE;
- g) Solicitação de relatório de dados do tráfego do CONTRATANTE monitorado em um período específico.

SERVIÇO	DEFINIÇÃO	CRÍTICO
Anti-DDoS	Tempo de atendimento a partir da comunicação do CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA	1h



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Anti-DDoS	Tempo de resolução a partir da comunicação do CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo	10h
Anti-DDoS	Tempo de atendimento de solicitações a partir da comunicação do CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA	1h

Estão sujeitos a acordos de nível de serviços os seguintes termos:

SERVIÇO	DEFINIÇÃO	CRÍTICO
Anti-DDoS	Tempo de atendimento a partir da comunicação do CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA	15 min.
Anti-DDoS	Tempo de resposta a partir da aparição do primeiro alerta médium até tentativa de contato com a CONTRATANTE	20 min.
Anti-DDoS	Tempo de início da mitigação a partir da autorização do CONTRANTANTE até que a mitigação foi iniciada	15 min.
Anti-DDoS	Tempo máximo de resposta para dúvidas relacionadas ao serviço alteração de parâmetros, etc.	15 min.

43 Fornecer o serviço nas quantidades estabelecidas no **Anexo II – Serviço 9 Proteção contra ataques de negação de serviço (DDOS)**.

44 ATENDIMENTO:

- a) Abertura de Chamados: As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800 ou via e-mail. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de “Gerenciamento e Suporte” um nível de severidade conforme a criticidade.
- b) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- c) Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

45 CENTRAL DE RELACIONAMENTO OMNICHANNEL — ATENDIMENTO 24x7:

A contratada deverá manter uma Central de Relacionamento omnichannel, com funcionamento ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados nacionais, possibilitando ao órgão contratante acesso imediato a suporte técnico, informações contratuais e atendimento administrativo.

Deverão ser oferecidos, obrigatoriamente, os seguintes canais de atendimento integrados:

- a) Autoatendimento via Aplicativo Móvel: ferramenta que permita o registro e acompanhamento de solicitações, abertura de chamados, consulta de informações contratuais e agendamento de suporte técnico, com disponibilidade 24x7.
- b) Autoatendimento via Portal na Internet (Site): ambiente virtual com funcionalidades equivalentes às do aplicativo, acessível via navegadores padrão, garantindo acesso contínuo e seguro.
- c) Atendimento via WhatsApp Business: canal de comunicação que permita interação direta e rápida, com funcionalidades de chatbot para autoatendimento e disponível 24x7.
- d) Linha telefônica exclusiva, com número 0800 (ligação gratuita), para atendimento humano e emergencial, assegurando operação em regime de 24x7, com equipe capacitada para prestar suporte técnico e orientações administrativas.
- e) Endereço de e-mail institucional para comunicação formal com o órgão contratante, monitorado continuamente, com prazo máximo de resposta inicial de até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do dia ou horário do envio da solicitação.

46 A CENTRAL DE RELACIONAMENTO DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS, QUE PERMITA:

- a) Registro de todas as solicitações, com emissão de número de protocolo.
- b) Acompanhamento das tratativas em tempo real.
- c) Elaboração de relatórios gerenciais de atendimento.

47 GERENTE COMERCIAL DEDICADO:

A contratada deverá designar um Gerente Comercial dedicado ao contrato, responsável por:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) Gerenciar a relação comercial com a contratante.
- b) Intermediar ajustes contratuais e aditivos.
- c) Participar de reuniões periódicas de alinhamento técnico.
- d) O Gerente Comercial deverá estar disponível para contato por telefone, WhatsApp e e-mail, com prazo máximo de resposta de 01 (um) dia útil.

48 PROFISSIONAL DE PÓS VENDA DEDICADO:

A contratada deverá designar um Profissional de Pós Venda dedicado ao contrato, responsável por:

- a) Realizar acompanhamento proativo da qualidade dos serviços prestados.
- b) Antecipar necessidades e propor melhorias.
- c) Conduzir reuniões periódicas de avaliação de desempenho e satisfação.
- d) Monitorar indicadores-chave de performance (KPIs) e elaborar relatórios gerenciais.
- e) Este profissional deverá possuir conhecimento técnico e comercial sobre o serviço contratado e estar disponível para reuniões presenciais e virtuais, sempre que solicitado, com prazo de agendamento máximo de 01 (um) dia útil.

49 APRESENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E CANAIS DE ATENDIMENTO:

No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar formalmente:

- a) Detalhamento de todos os canais de atendimento disponíveis (aplicativo, portal, WhatsApp, telefone 0800 e e-mail), com instruções de acesso e utilização.
- b) Identificação completa do Gerente Comercial e do Profissional de Pós Venda (nome, telefone, e-mail e número do WhatsApp corporativo).

50 ALTERAÇÃO DOS CANAIS OU SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

Qualquer alteração nos canais ou substituição dos profissionais designados deverá ser comunicada formalmente ao órgão contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

51 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

a) Fica expressamente ressalvado que os serviços de telecomunicações objeto deste Termo de Referência (Voz e Dados) possuem prazos de instalação, entrega e ativação distintos entre si, justificados pelas diferentes complexidades tecnológicas de implantação de cada solução e pelo fato de o acompanhamento técnico e a fiscalização estarem distribuídos entre diretorias e coordenações setoriais competentes da SESAU.

b) Os prazos específicos estipulados para cada lote ou item deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (ou Ordem de Início dos Serviços) emitida pelo setor requisitante.

c) O prazo para início da prestação dos serviços, entrega de insumos e conclusão das instalações obedecerá estritamente aos seguintes critérios técnicos:

c.1) Linhas Telefônicas Analógicas (Novas Instalações): até 10 (dez) dias corridos;

c.2) Serviços de Internet Banda Larga (Conclusão da Instalação): até 10 (dez) dias corridos, podendo ser estendido por até 30 (trinta) dias em casos excepcionais de indisponibilidade técnica no endereço, após vistoria e aprovação da CONTRATANTE;

c.3) Serviços de Internet Box (Entrega dos Roteadores e Chips): até 20 (vinte) dias corridos;

c.4) Serviços de Telefonia Móvel (Entrega dos Chips Ativados): até 20 (vinte) dias corridos;

c.5) Serviços de Telefonia Fixo Comutado (Conclusão Geral da Instalação): até 30 (trinta) dias corridos;

c.6) Troncos Digitais SIP Trunking (Instalação e Ativação): até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

c.7) Rede Inteligente (Instalação e Ativação do Número 0800): até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

c.8) Internet IP Dedicado (Conclusão Geral e Ativação dos Links): até 60 (sessenta) dias corridos.

52 DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação integral do objeto (telefonia e internet).

a) Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança, continuidade e conformidade dos serviços.



b) As atividades relacionadas diretamente à prestação do STFC, à gestão da solução de PABX em nuvem, à numeração, à portabilidade e ao atendimento dos níveis de serviço deverão permanecer sob responsabilidade técnica e contratual da contratada, observadas as exigências regulatórias aplicáveis.

53. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA NA EXECUÇÃO:

Diante da alta complexidade técnica e da natureza crítica do objeto, que envolve a infraestrutura de conectividade e comunicação unificada de toda a rede de urgência, emergência (SAMU 192) e unidades hospitalares do Município, a licitante classificada temporariamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação, a documentação comprobatória de que sua estrutura operacional, técnica e administrativa atende aos padrões de sustentabilidade e gestão de riscos regulados pelas seguintes normas vigentes no mercado de telecomunicações corporativas:

a) Gestão Ambiental: Conformidade com diretrizes da norma **ISO 14001**, garantindo o descarte adequado de resíduos eletroeletrônicos e cabeamentos gerados no massivo volume de instalações nas unidades de saúde;

b) Segurança e Saúde Ocupacional: Conformidade com a norma **ISO 45001**, em razão do risco intrínseco às atividades de instalação física de rede, lançamento de fibra óptica em postes e shafts, e manuseio de infraestrutura elétrica corporativa;

c) Eficiência Energética: Conformidade com a norma **ISO 50001**, visando garantir a operação sustentável e continuada dos ativos de rede (PABX e Roteadores) em regime 24x7;

d) Segurança da Informação e Proteção DDoS: Conformidade com as diretrizes da norma **ISO 27001**, indispensável para assegurar a inviolabilidade dos dados de tráfego médico e o correto funcionamento do Centro de Mitigação de Ataques (SOC);

e) Responsabilidade Social: Compromisso com práticas alinhadas à norma **ISO 26000 (comprovada por meio de adoção das diretrizes, por meio de políticas, programas ou outros documentos idôneos).**

A comprovação das conformidades indicadas neste item dar-se-á mediante a apresentação de certificados válidos emitidos por organismos devidamente acreditados pelo INMETRO (ou organismo internacional equivalente).



54. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação integral do objeto (telefonia e internet).

a) Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança, continuidade e conformidade dos serviços.

b) As atividades relacionadas diretamente à prestação do STFC, à gestão da solução de PABX em nuvem, à numeração, à portabilidade e ao atendimento dos níveis de serviço deverão permanecer sob responsabilidade técnica e contratual da contratada, observadas as exigências regulatórias aplicáveis.

55. DA GARANTIA CONTRATUAL:

A exigência de garantia da proposta justifica-se em razão da essencialidade dos serviços de telefonia e internet para a continuidade das atividades administrativas, da comunicação institucional e do atendimento aos usuários. A eventual desistência do licitante vencedor ou a não formalização da contratação poderá ocasionar atrasos na execução dos serviços, necessidade de convocação dos demais licitantes ou realização de novo procedimento licitatório, com impactos operacionais e financeiros para a Administração.

Diante desses riscos, a garantia da proposta constitui medida adequada, necessária e proporcional para conferir maior segurança ao procedimento licitatório, observados os limites do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida em qualquer das modalidades legalmente previstas, em respeito aos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Sendo assim, a garantia de proposta observará o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

A garantia poderá ser apresentada em qualquer das modalidades admitidas em lei, sendo vedada a exigência exclusiva de apólice de seguro-garantia ou de qualquer modalidade específica, devendo ser asseguradas a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Nos casos em que o licitante optar pela apresentação de apólice de seguro-garantia, esta deverá ser emitida por seguradora legalmente autorizada a operar no Brasil e apresentada no momento do envio



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

da proposta, devendo conter cláusula de vigência compatível com o prazo de validade da proposta e assegurar cobertura para as seguintes hipóteses:

- a) retirada injustificada da proposta;
- b) recusa em celebrar o contrato;
- c) não apresentação da garantia contratual, quando exigida.

A não apresentação da garantia da proposta na forma e prazo previstos no edital ensejará a desclassificação do licitante, por descumprimento das condições de participação.

A garantia da proposta será liberada automaticamente após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou após o encerramento do certame para os demais participantes, nos termos do art. 99 da Lei nº 14.133/2021.

56. DAS REGRAS DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REVISÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES DE NATUREZA ECONÔMICO-CONTRATUAL:

As regras relativas a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão e demais alterações de natureza econômico-contratual observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no edital e na minuta contratual.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

Parágrafo Segundo: A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Tecnologia da Informação da Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Padre Anchieta, nº 462 – 3º andar e 5º andar – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-040.

As faturas deverão ser emitidas em blocos, para as respectivas Diretorias:

- a) Diretoria de Atenção Primária à Saúde – DAPS;
- b) Diretoria de Administração e Finanças - DAF



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS;
- d) Diretoria de Atenção Especializada – DAE;
- e) Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – DAHUE;

Parágrafo Terceiro: Após a aceitação dos boletos, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias do Contrato;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF ou Cópia da Autorização de Serviço (AS);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

Parágrafo Quarto: A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis; ultrapassado o período de 12 meses de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

Parágrafo Único: O presente contrato terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, respeitados os limites da lei.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução do contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- a) Organizar e controlar os materiais e equipamentos recebidos;
- b) Respeitar as orientações e normas internas de segurança;
- c) Designar um preposto para responder tecnicamente;
- d) Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- e) Fornecer aos funcionários envolvidos na execução do serviço uniforme e EPI's inerentes às suas funções;
- f) Fornecer materiais de primeira linha e aprovados pelo INMETRO;
- g) Entrega de toda a documentação Técnica e Comercial;
- h) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- i) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro:

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de eventuais ocorrências de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o serviço dentro das normas do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- e) Atestar e efetuar o pagamento da nota fiscal, por intermédio do servidor designado para esse fim, quando esta estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e o serviço tiver sido entregue definitivamente;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- g) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução do serviço e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do serviço ora contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser fornecidos pela empresa vencedora de acordo com os descritivos deste termo de referência.

Parágrafo Segundo: O serviço será prestado nas unidades de saúde das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme tabela abaixo, podendo sofrer eventuais mudanças durante a vigência contratual:

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
UNIDADE	ENDEREÇO
UBS CATIAPOÃ	Rua Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734 – Catiapoã – CEP 11370-300
ESF SÁ CATARINA	Rua Travessa do Parque, s/nº – Sá Catarina de Mores – CEP 11365- 330
UBS CENTRAL	Avenida Antonio Emerick, nº 509 – Vila Melo - CEP 11390-001
ESF JAPUÍ	Avenida Tupiniquins, s/nº – JapuÍ – CEP 11325-000
ESF JARDIM GUASSU	Rua Lagarto, nº 101 – Jardim Guassu - CEP 11380-570
ESF JIP	Rua Roberto Koch, nº 584 – Jockey Club – CEP 11360-060
ESF NÁUTICA III	Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225 – Cidade Náutica - CEP 11340-380



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

ESF PARQUE BITARU	Praça Infante Dom Henrique, s/nº - Parque Bitaru – CEP 11330-205
ESF PARQUE SÃO VICENTE	Praça Dom Pedro I, s/nº – Parque São Vicente – CEP 11360-240
ESF POMPEBA	Rua Antônio da Costa, s/nº – Pompeba – CEP 11355-150
ESF PRAÇA VITÓRIA	Praça Vitória, s/nº – Vila Voturua – CEP 11380-410
ESF SAMBAIATUBA	Praça Dom Bosco, s/nº – Jockey Club - CEP 11365-180
ESF SAQUARÉ / MÉXICO 70	Rua do Meio, s/nº – Vila Margarida -CEP 11330-690
ESF TANCREDO NEVES	Rua Luís Meirelles de Araújo, nº 160– Tancredo Neves – CEP 11350-000
ESF VILA MARGARIDA	Rua Polydorio de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida - CEP 11330-570
ESF HUMAITÁ	Rua Alfredo das Neves, nº 319– Humaitá – CEP 11349-370
ESF JARDIM RIO BRANCO II/III	Rua Eduardo Cação, s/nº – Jardim Rio Branco – CEP 11347-150
ESF PARQUE DAS BANDEIRAS (UNIDADE MISTA)	Praça Dario Aredes Lacerda, s/nº – Parque das Bandeiras – CEP 11346-000
ESF SAMARITÁ	Rua Sergipe, nº 70 - Samaritá – CEP 11345-050
ESF VILA PONTE NOVA	Rua Salvador, s/nº – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725
ESF GLEBA II	Avenida Dr. Celso Santos, nº 510 – Parque das Bandeiras – CEP 11346-250
ESF JARDIM RIO BRANCO I	Rua Antonio Riscalla Husne, nº 1760 – Jardim Rio Branco – CEP 11347-020
ESF JARDIM RIO NEGRO	Rua E, nº 110 – Jardim Rio Negro – CEP 11347-430
ESF VILA EMA / ESF VILA NOVA SÃO VICENTE	Rua Padre André de Soveral, nº 240 – Vila Ema – CEP 11345-310
ESF PARQUE CONTINENTAL I/II	Avenida Central, nº 940 – Parque Continental – CEP 11348-000
ESF ESPLANADA DOS BARREIROS	Avenida Brasil, s/nº – Esplanada dos Barreiros – CEP 11330-750
ACADEMIA DE SAÚDE HUMAITÁ	Rua Alfredo Neves, s/nº – Humaitá – CEP 11349- 190



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DIRETORIA DE SAÚDE DA MULHER	
UNIDADE	ENDEREÇO
UNIDADE SAÚDE DA MULHER DAVID CAPISTRANO	Rua Salvador, nº 60 – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725
UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER SÃO VICENTE	Rua XV de novembro, nº 176, 4º andar - Centro - CEP 11310-400

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
UNIDADE	ENDEREÇO
SAE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA SEGUNDA À SEXTA DAS 07 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 - Térreo – Centro - CEP 11320-010
CTA BETINHO - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261 - 2º andar – Centro - CEP 11320-010
PROGRAMA DE TUBERCULOSE SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 15 – Centro - CEP 11320-010
COVIZO – COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Avenida Antonio Emerick, nº 750, altos – Vila Melo – CEP 11390-001
COORDENAÇÃO IST/AIDS/HEPATITES DE SÃO VICENTE SEGUNDA À SEXTA DAS 08 ÀS 17H	Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1261, sala 21 – Centro - CEP 11320-010
POSTO DE VACINAÇÃO DO SHOPPING BRISAMAR SEGUNDA A SÁBADO DAS 10 ÀS 19H	Rua Frei Gaspar, nº 365, 4º Piso, Shopping Brisamar – Centro - CEP 11310-060

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
UNIDADE	ENDEREÇO
CAD – CENTRO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	
CEMESV - COMPLEXO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua XV de Novembro, nº 176 – Centro - CEP 11310-400
CATO – CENTRO DE ATENDIMENTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140
CAPS II JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº - Jardim Rio Branco – CEP 11347-040
CAPS II I ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Santo Antônio, nº 64 - Guassú - CEP 11370-540
CAPS AD II ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 - Vila Margarida - CEP 11330-570
CAPS MATER III ATENDIMENTO 24H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital do Vicentino) 2º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140
CAPS “DOMINGOS STAMATO” ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, nº 299 – Vila Margarida – CEP 11330-570
SRT - SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ATENDIMENTO 24H	Praça Bernardino de Campos, nº 264 – Centro – CEP 11310-310
REABILITAR II JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Ulisses Guimarães, nº 601 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000
CENTRO DE ATENDIMENTO SÃO CAMILO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua João Francisco Bendorf, nº 261 - Cidade Náutica – CEP 11340-300
REABILITAR I ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Rua Minas Gerais, nº 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 1º andar - Vila São Jorge – CEP 11380-140
CEO RIO BRANCO– CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS JARDIM RIO BRANCO ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Avenida Dep. Ulisses Guimarães, nº 1431 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000
CEO INSULAR – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS III INSULAR ATENDIMENTO DAS 8 ÀS 17H	Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1261 – Centro - CEP 11320-010



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL DR. OLAVO HORNEUAX DE MOURA ATENDIMENTO 24H	Rua Alfredo Chamas, s/nº - Humaitá - CEP 11349-000
MATERNIDADE MUNICIPAL ATENDIMENTO 24H	Rua Ipiranga, nº 370 – Centro - CEP 11310-420 (Futuramente Complexo Materno Infantil – Rua Capitão Mor Aguiar, nº 631 – Parque Bitarú)
PRONTO SOCORRO CENTRAL ATENDIMENTO 24H	Avenida Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 425 – Pq. Bitarú - CEP 11330-040 (Futuramente UPA CENTRAL – Rua Ipiranga, nº 353 – Centro)
HOSPITAL DO VICENTINO ATENDIMENTO 24H	Rua: Minas Gerais, nº 19/93 Vila São Jorge - CEP - 11380-090
PRONTO ATENDIMENTO PARQUE DAS BANDEIRAS UNIDADE MISTA	Avenida Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio, s/nº - Parque das Bandeiras - CEP 11346-000
MELHOR EM CASA ATENDIMENTO DAS 08 ÀS 17H	Rua Maria Rocco, nº 311 - Humaitá - CEP 11349-370
PRONTO SOCORRO RIO BRANCO ATENDIMENTO 24H	Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 721 – Rio Branco - CEP 11347-000
SAMU BASE NÁUTICA	Praça Imigração Japonesa, s/nº - Cidade Náutica – CEP 11355-230
SAMU BASE INDEPENDÊNCIA	Av.: Prefeito José Monteiro, nº 1.045 – Jd. Independência - CEP 11380-900
SAMU BASE JAPUÍ	Av.: Tupiniquins, s/nº - JapuÍ – CEP 11325-000
SAMU BASE PARQUE DAS BANDEIRAS	Av.: Dr. Esmeraldo Soares Tarquínio, s/nº - Parque das Bandeiras – CEP 11346-000
SAMU BASE HUMAITÁ	Rua Alfredo Chamas s/nº - Humaitá – CEP 11349-000

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO	
UNIDADE	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111 – Jd. Independência - CEP 11380-001



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
UNIDADE	ENDEREÇO
ARQUIVO RIO BRANCO E PATRIMÔNIO	Av.: Deputado Ulisses Guimarães, nº 601 – Jd. Rio Branco – CEP 11347-970
ARQUIVO CENTRAL	Av.: Antônio Emerich, nº 750 – Vila Melo – CEP 11390-001
SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	Rua Padre Anchieta, nº 462, 3º, 4º e 5º andares – Centro – CEP 11310-040

Parágrafo Terceiro: O prazo para início dos serviços se dará em até 05 (cinco) dias, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro: A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Oitavo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

Parágrafo Único: Os fiscais e gestores do contrato serão respectivamente:

a) Fiscal – Augusto Cesar Gonçalves Martiniano (Auxiliar Administrativo, registro nº 14.765 e CPF xxxxxxxxxxxx)

b) Fiscal - Frederico de Sousa Lunardi (Assistente Técnico de Gestão, registro nº 65.025 e CPF xxxxxxxxxxxx)

c) Gestor - Leonardo Lima Louzã (Coordenador, registro nº 60.299 e CPF nº xxxxxxxxxxxx)

d) Gestor - Thalita Dos Reis Martins (Diretora, registro nº 60.126 e CPF nº xxxxxxxxxxxx)

Atribuições do Fiscal de Contrato:

Acompanhamento Técnico e Administrativo: Verificar a execução do objeto nos moldes contratados, avaliando a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto.

Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as medidas para regularizar faltas ou defeitos.

Verificação da Habilitação: Garantir a manutenção das condições de habilitação do contratado durante a execução do contrato.

Exame de Obrigações: Analisar a regularidade do recolhimento de contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Autorização de Pagamentos: Analisar os pagamentos devidos, e acompanhar empenhos e pagamentos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Atribuições do Gestor de Contrato:

Visão Panorâmica do Contrato: Monitorar as etapas do contrato e ter uma visão geral do mesmo, visando a boa execução e minimização de riscos.

Gerenciamento de Documentos: Organizar outros documentos que comprovem os cumprimentos dos atos e padronizar termos, se necessário.

Tomada de Decisões: Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, e autorizar ou indeferir requerimentos.

Recebimento Definitivo: Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Controle Contratual: Controlar o contrato administrativo em relação a revisões, reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

Responsabilidade Conjunta:

Ambos os agentes são responsáveis por zelar para que os recursos públicos sejam empregados de forma a satisfazer o que foi pactuado, sem conceder favores ou abrir exceções.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo único: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO VALOR.

Parágrafo Primeiro: A Contratante pagará a Contratada o valor (estimado) de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com a proposta comercial apresentada.

Parágrafo Segundo: DIRETORIA PARTICIPANTE – Órgão - 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00

Diretoria de Atenção Primária à Saúde 37,01% – Ficha 710 – Fonte 01;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Diretoria de Administração e Finanças 8,85% – Ficha 682 – Fonte 01;

Diretoria de Vigilância em Saúde 8,89% – Ficha 760 – Fonte 01;

Diretoria de Atenção Especializada 17,66% – Ficha 737 – Fonte 01;

Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência 27,50% – Ficha 725 – Fonte 01.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas, em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes que venham a disciplinar sua execução.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO.

Parágrafo Único: O presente instrumento está integralmente vinculado ao Processo SEI nº 3551009.401.00036610/2026-20, bem como à proposta apresentada pela contratada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DA ELEIÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Parágrafo Segundo: E por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

MICHELLE LUIS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ATOS DE PESSOAL)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO: _____

INTERESSADO(A): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/ORDENADOR DE DESPESA E CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

NOME: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

CARGO: Prefeito

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VIII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número do contrato – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

CONCORRÊNCIA/PREGÃO/DISPENSA ELETRÔNICO(A) N.º XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA... (DESCREVER OBJETO)

PROCESSO SEI N.º 3551009.401.00036610/2026-20

PROCESSO DE COMPRA (SUP) N.º

Declaro que a empresa _____
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável técnico, o(a)
Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____ e/ou registro no
conselho profissional de classe nº xxxxx (CREA, CRM, CRP, CRC, CFA etc.), para fins do disposto no edital
do procedimento licitatório em epígrafe e em observância ao disposto no art. 63, §3º, da Lei Federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução
dos serviços objeto do(a) referido(a) Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e
que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho,
assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer
questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável técnico)